

**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE COMPRA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

Dt emissão: 15/01/24 Dt abertura: 08/02/24

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 01/2024

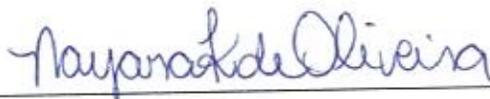
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

INTERESSADO: Departamento de Tecnologia e Informática.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 34.

Em, 08 de janeiro de 2024.



Departamento de Licitações
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA

**Documento de Formalização de Demanda N° 03/2023****1. Objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma MICROSOFT para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

2. Objetivo

2.1. Prover à SURG ferramenta para apoio de gestão, oferecendo os instrumentos necessários para realizar apontamentos e integrações com outros softwares.

3. Justificativa da necessidade

3.1. Hoje a SURG trabalha diversas ferramentas desenvolvidas pelo seu Departamento de TI, em cima da ferramenta Excel (MICROSOFT). Essas ferramentas facilitam o trabalho de apontamento, controle e gestão de informação. A contratação das licenças se fazem necessário para que possamos realizar as manutenções dessas ferramentas e ,em necessidade, a criação de novas funcionalidades.

3.2. Ainda, a contratação das licenças se fazem necessário para o Departamento Técnico da SURG. Que utiliza softwares de calculo e projeção, e estes são integrados com o pacote Office, estritamente, para apresentação dos resultados.

3.3. Por fim, ressalta-se a necessidade de abertura de novo certame, uma vez que a Dispensa n. 29.2023, aberto para esta contratação, está fora do prazo para renovação.

4. Do objeto:

4.1. Os programas e serviços serão organizados em lote único, de forma modular, distribuídos da seguinte maneira:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses	UND	3	R\$ 960,00	R\$ 2.880,00

Detalhamento técnico e operacional descrito no anexo Termo de Referência.

Guarapuava, 24 de Outubro de 2023.


JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Departamento de Tecnologia e Informática

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 66/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3	UND	Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Documento de Formalização de Demanda nº 03/2023 do Departamento de Tecnologia e Informática, hoje a SURG trabalha diversas ferramentas desenvolvidas pelo seu Departamento de TI, em cima da ferramenta Excel (MICROSOFT). Essas ferramentas facilitam o trabalho de apontamento, controle e gestão de informação. A contratação das licenças se fazem necessário para que possamos realizar as manutenções dessas ferramentas e, em necessidade, a criação de novas funcionalidades.

Ainda, a contratação das licenças se fazem necessário para o Departamento Técnico da SURG. Que utiliza softwares de calculo e projeção, e estes são integrados com o pacote Office, estritamente, para apresentação dos resultados.

Por fim, ressalta-se a necessidade de abertura de novo certame, uma vez que a Dispensa n. 29.2023, aberto para esta contratação, está fora do prazo para renovação.

3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Conforme Documento de Formalização de Demanda, há a necessidade de abertura de novo certame, uma vez que a Dispensa nº 29/2023, aberta para esta contratação, está fora do prazo para renovação.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os produtos/serviços deverão ser entregues por meio eletrônico, mediante comunicação com o Departamento de Tecnologia e Informação da SURG, pelo e-mail dti.dutra@surg.com.br.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

04

A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.398,84 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Estão anexas ao presente Termo de Referência as cotações dos preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, para tanto foi realizada uma cotação no mercado especializado, com 01 (uma) empresa do ramo de atividade, bem como junto ao sistema do Banco de Preços e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo preços praticados em compras públicas.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que nenhuma delas se tratam de ME/EPP.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. João Dutra Cristóforu.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços.

10

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e do contrato/ordem de fornecimento.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

10. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de serviços, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG. O contrato poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

Termo de referência elaborado por:  ANA FLÁVIA TRACTZ DA LUZ Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  JOÃO DUTRA CRISTOFORU Departamento de Tecnologia e Informática
---	---

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

06

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MATELÂNDIA, população de 18.450 habitantes MAXIMINO PIETROBON (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 03/11/2023, dados estes referentes a 5/2023

15/2023

Nº Licitação

02/03/2023

Data da Abertura

R\$609.486,58

Valor

Pregão

Modalidade

21/2023 (15/02/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/04/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048-03/2022-SMAGP.

Tipo de Avaliação Menor Preço - Item

Classificação do Objeto Compras e Serviços

Regime de Execução Compras

Natureza da Licitação Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/04/2023, sua última atualização foi dia 03/11/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor
1	1	20	Unidade	BATERIA PARA PLACA-MÃE MODELO CR2032 COM 5 UNIDADES- BATERIA INTERNA TIPO LÍTIO, MODELO CR2032 DE 3V.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	8,85
2	1	12	Unidade	CAIXA CONTENDO 305M DE CABO ESTRUTURADO COM 04 PARES TRANÇADOS, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE DADOS, TELEFONIA E IMAGENS, CATEGORIA 5E (CAT5E). ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO. REVESTIMENTO EM PVC RET	1	RAFAEL RODRIGO LAMIN 04957614946 ❶	587,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor
06	12	20	Unidade	Pendrive 128GB.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	46,00
	13	15	Unidade	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA GIGABIT ETHERNET	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	94,00
	14	15	Unidade	WEBCAM LIFECAM HD-3000	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	148,00
	15	12	Unidade	PLACA DE VÍDEO 6GB (DEDICADA).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.389,00
	16	15	Unidade	DISCO RÍGIDO SATA 6TB	1	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - ME ❶	855,00
	17	50	Unidade	LICENÇA DE USO DO PACOTE MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS STANDARD ESD 32/64 BITS KLQ-00219, VERSÃO DIGITAL PARA DOWNLOAD.	1	ARCHILLA & ARCHILLA LTDA - ME ❶	770,00
	18	50	Unidade	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 32/64 BITS ESD FQC-09131 - VERSÃO DIGITAL PARA DOWNLOAD	1	ARCHILLA & ARCHILLA LTDA - ME ❶	255,00
	19	15	Unidade	CABO HDMI - CABO HDMI 2.0, 19 PINOS, 4K, 2 METROS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	17,0
	20	15	Unidade	CABO HDMI - CABO HDMI 2.0, 19 PINOS, 4K, 10 METROS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	56,90
	21	15	Unidade	CABO DVI-D MACHO X DVI-D MACHO 24+1	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	45,00
	22	15	Unidade	CABO CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDMI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	41,50
	23	15	Unidade	CABO CONVERSOR HDMI PARA VGA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	26,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

1-07

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PONTA GROSSA, população de 358.367 habitantes ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 25/10/2023, dados estes referentes a 8/2023

34/2023

Nº Licitação

29/03/2023

Data da Abertura

R\$3.224,24

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

105/2023 (29/03/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/03/2023

Objeto

Contratação por dispensa à licitação de software para Implantação do Projeto de Atendimento Jurídico Online no Município de Ponta Grossa, na Procuradoria Geral do Município.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/06/2023, sua última atualização foi dia 27/06/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Qt
1	1	4	Unidade	MICROSOFT 35 BUSINESS STANDARD (COMPROMISSO ANUAL)	1	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATIC A E COMERCIO LTDA	806,06	

Ação

Participantes

Convidado

<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

07. ✓



Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Contratante

Nome da conta SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA Número de Cotação B231106120930
CNPJ 75646273000107 Data de criação 06/11/2023
Nome completo Sra. Ana Flávia Tractz da Luz Data de Validade 30/11/2023
Email compras.ana@surg.com.br Moeda R\$ Real Brasileiro
Telefone (42) 3630-0500

PartNumber	Produto - COMPRA DIRETA	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
CFQ7TTC0LDPB-BR-A	Microsoft 365 Business Standard -Anual - New Commerce	R\$810,00	3,00	R\$2.430,00
				R\$2.430,00
				1x - 30 dias (Gov-Ms)

PartNumber	Produto - LICITAÇÃO	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
CFQ7TTC0LDPB-BR-A	Microsoft 365 Business Standard -Anual - New Commerce	R\$880,00	3,00	R\$2.640,00
				R\$2.640,00
				1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>

Assinatura Jaysianne Borges
Cargo Executiva de Contas - Governo

Orçamento 365 Business Standard - Buysoft



De Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>
Para compras.ana@surg.com.br <compras.ana@surg.com.br>
Data 06/11/2023 13:52



09

CT - SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA_V1.pdf (~192 KB)

Ana, boa tarde! Como vai?

Conforme conversamos, segue em anexo a proposta.

Nela, estou passando os valores para licitação e para compra direta.

Caso fique alguma dúvida, siga a disposição!

Atenciosamente,



Geysianne Borges

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434

WhatsApp: (44) 98848-7423

Buysoft

Para sua
empresa
ganhar asas

13 ANOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.242.721/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BUYSOFT DO BRASIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUYSOFT	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO	NÚMERO 5145	COMPLEMENTO SALA 608 ANDAR 8 EDIF AV BUSINESS CENTER
--	----------------	---

CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@BUYSOFT.COM.BR	TELEFONE (44) 3041-8888/ (44) 3220-3300
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 13:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório de Cotação: Licenças Microsoft

Pesquisa realizada entre 06/11/2023 10:37:18 e 06/11/2023 13:16:46

11

Relatório gerado no dia 06/11/2023 14:43:55 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Office 365 business Standard - assinatura por 36 meses

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 22	3	R\$ 812,39 (un)	-	R\$ 812,39	R\$ 2.437,17	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Companhia Aguas de Joinville			NºPregão:792023 UASG:926377	27/06/2023	R\$ 805,82
2	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL - IPC			NºPregão:12023 UASG:928371	13/06/2023	R\$ 818,95
Valor Unitário						R\$ 812,38
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 812,38		Média dos Preços Obtidos: R\$ 812,39		

Valor Global: R\$ 2.437,17

Detalhamento dos Itens

Item 1: Office 365 business Standard - assinatura por 36 meses

Preço Estimado: R\$ 812,39 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 812,39 Média dos Preços Obtidos: R\$ 812,39

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Office 365 business Standard - assinatura por 36 meses	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 805,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

MAPA COMPARATIVO

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MATELÂNDIA	PONTA GROSSA	BUYSOFT	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO
1	3	UND	Licença Office 365 Business Standard - assinatura por 12 meses	R\$ 770,00	R\$806,06	R\$810,00	R\$812,39	R\$ 799,61
								R\$ 2.398,84

GUARAPUAVA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

ANA FLAVIA T. DA LUZ
DEPTO DE COMPRAS



PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar: 066/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma MICROSOFT para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento (valor que se espera faturar e receber num determinado período)**, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava, porém a companhia não detém de recursos imediatos suficientes para quitar todas as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso, conforme anexo de Índices Financeiros.

Guarapuava, 14 de Novembro de 2023.

Bruna Vanessa Portella

Contabilidade

GIRO DO ATIVO: Nível de Rentabilidade dos Ativos

$$GA = \frac{\text{Vendas Líquidas } 44.670.824,65}{\text{Ativos Totais } 14.801.899,87} = 3,02$$

Retorno de quanto cada R\$ (Real) investido em ativo retorna de vendas líquidas.
 Quanto maior o índice de giro de ativo, mais eficiente será o uso de ativos na geração de receitas.

LIQUIDEZ CORRENTE: Indica o quanto a empresa possui de Caixa + Bens e Direitos Realizáveis no exercício em relação as suas Obrigações. Capacidade de Pgto no Curto Prazo

$$LIQUIDEZ CORRENTE = \frac{\text{Ativo Circulante } 3.959.868,37}{\text{Passivo Circulante } 8.560.322,94} = 0,46$$

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
Igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
Menor que 1: Não há disponibilidades suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

LIQUIDEZ SECA: Indica a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto prazo.

$$LIQUIDEZ SECA = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoques } 3.406.507,24}{\text{Passivo Circulante } 8.560.322,94} = 0,40$$

Maior que 1: A empresa possui mais ativos líquidos (exceto estoques) do que obrigações de curto prazo.
Igual a 1: Ativos Líquidos e Obrigações são equivalentes.
Menor que 1: A empresa tem mais obrigações imediatas do que recursos disponíveis.

LIQUIDEZ GERAL: Indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e a longo prazo, tornando assim possível a verificação das condições da empresa em honrar seus compromissos através de suas disponibilidades sem a utilização do Ativo Permanente, no caso do encerramento de suas atividades.

$$LIQUIDEZ GERAL = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a L.P. } 3.976.313,03}{\text{Passivo Circulante + Exigível a L.P. } 8.671.894,90} = 0,46$$

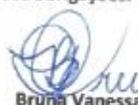
Maior que 1: A empresa possui capital disponível suficiente para honrar todas as obrigações
Igual a 1: O capital e as obrigações são equivalentes
Menor que 1: A empresa não possui capital suficiente para honrar com todas as suas obrigações.

LIQUIDEZ IMEDIATA: Indica a capacidade imediata da empresa honrar suas obrigações de curto prazo. Tem o objetivo de analisar a capacidade de sua continuidade.

$$LIQUIDEZ IMEDIATA = \frac{\text{Disponível (Caixa e Bancos) } 2.065.938,96}{\text{Passivo Circulante } 8.560.322,94} = 0,24$$

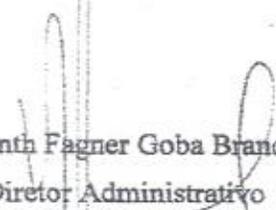
Maior que 1: A empresa possui capital disponível suficiente para honrar todas as obrigações
Igual a 1: O capital e as obrigações são equivalentes
Menor que 1: A empresa não possui capital suficiente para honrar com todas as suas obrigações.

Guarapuava, 14 de Novembro de 2023.


 Bruna Vanessa Portella
 Contabilidade

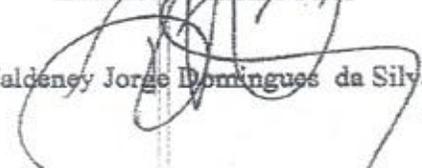
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

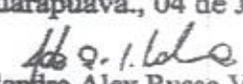

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

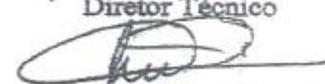

Antonio Carlos Santos Alves

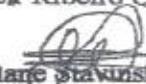

Ednilson Antonio Pires

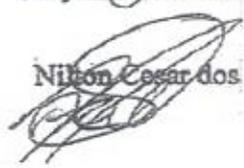

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.


Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro


Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 59.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, as 17h00min (dezoito horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cozar Tracz. ORDEM DO DIA: I – Eleição do Conselho de Administração, II – Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.589-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 928.028.860-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.835.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Múnci, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritluk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.118-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes**: respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva, **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 59.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritluk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, Zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, N°83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Permeia, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, Zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
PEDRO MACIJSKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

17

PORTARIA Nº 003/2023

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Paulo Cezar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

Art. 2º - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

Art. 3º - Nomear os senhores **Paulo Cezar Tracz, Leiliane Aparecida Santos Gaspar, Felipe Veroni Caldas e Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

Parágrafo Único: O senhor **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE
SERVICOS DE
URBANIZACAO DE
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por
SURG COMPANHIA DE SERVICOS
DE URBANIZACAO DE
GUAR:75646273000107
Dados: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PORTARIA Nº 011/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia no ano de 2023, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução até final dos respectivos termos e de seus aditivos:

GESTORAS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda - matrícula 139106
- Isabella Lingiard de Lima - matrícula 192481

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira - matrícula 140520
- Dirceu Kloster - matrícula 137103

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280
- Ataíze Paulena - matrícula 192392
- Josmar Pereira - matrícula 160954

Departamento de Varreção

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

Departamento de Coleta de lixo

- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140
- Silvana Cândido - matrícula 160008

Departamento de Manutenção Mecânica

- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

Departamento de Manutenção Elétrica

- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

Departamento de Obras

- Alexandre Gustavo Portela Fabrício - matrícula 190012
- José Edinei da Silva - matrícula 170950
- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740
- José Santos - matrícula 140694
- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302
- Leandro Monteiro da Silva - 190497

Departamento de Praças, Parques e Jardins

- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger - matrícula 160571

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970
- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

Departamento de Transportes

- Rodrigo bredum - matrícula 170399
- José Anselmo Correa - matrícula 192880

Departamento de Tecnologia e informática

- João Dutra Cristoforo - matrícula 191620

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Guarapuava - PR, 14 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Data: 14/12/2023 11:05:08-03:00

Verifique em: <https://rsidw.rj.gov.br>

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

MINUTA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 15 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, de acordo com o Documento de Formalização de demanda nº 03/2023, emitido pelo Departamento de Tecnologia e Informática, com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os Decretos Municipais nº 8089/20 e nº 7545/2019, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

... de de 2024 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes, na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br**Pregoeiro:** Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O prazo do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), desde que preenchidos os requisitos legais previstos ao caso no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3, de 2018.

4.1.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Nos termos do art.13 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.2 Também é vedada a participação de quaisquer outros interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 151 do RILCC da SURG.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a SURG deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no RILCC da SURG.

5.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.9.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.9.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, para fins de total ressarcimento do débito.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações por empresas públicas (Lei 13.303/2016) e no RILCC da SURG, quando participarem desta licitação;

5.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela SURG e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos à SURG, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

5.17. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

5.18. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor da hora/mensal/ anual/total do item/grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances neste pregão o modo de disputa aberto;
- 6.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4** Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.12.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecuível.

7.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Neste caso, a inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.2. Para obras e serviços de engenharia, a licitante que apresentar proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas das licitantes que participaram da fase de lance do certame superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou, (ii) valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

7.2.3. Para os demais bens e serviços em geral, a licitante que apresentar proposta com valor global ou unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento estimado pela sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o

licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, conforme as orientações presentes no Termo de Referência.

7.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no Termo de Referência.

7.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.6. As amostras ficarão retidas na SURG para realização de eventuais ensaios tecnológicos e para fins de comparação com os produtos que serão entregues futuramente.

7.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Da mesma forma ocorrerá em caso de não aceitação das amostras;

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

8.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR, disponível no endereço <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> .

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.4.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar,

Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Comprovação de desempenho técnico da empresa, por meio de certidões, atestados ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares aos solicitados neste certame.

8.9.1.1. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ ou digitalmente verificável pelo site <https://validar.iti.gov.br/>, salvo se for órgão público ou a própria SURG.

8.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 8.11.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.12.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.
- 8.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 11.1. Não aplicável.

12 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.1.1. A minuta do contrato está disponível no **Anexo II**.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 12.8 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

12.4. No ato da contratação o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar:

12.4.1. Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ em nome da empresa, se for o caso;

12.4.2. Quando solicitado: **Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**

12.5. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

12.7. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.8. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer a rescisão contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, conforme Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.9. As multas mencionadas no **item 12.8** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4.**

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante desse edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

15.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;

15.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.3.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – **Anexo I** parte integrante desse edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

17.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

17.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

17.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juridico@surg.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.surg.com.br e vincularão os participantes e a administração;

18.9. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço;

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 11/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato,

por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 11/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. João Dutra Cristoforu**.

21.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SURG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.11. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.12. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>
- 22.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, ... de de 2024.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3	UND	Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses

1.1. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

1.2. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda nº 03/2023 do Departamento de Tecnologia e Informática, hoje a SURG trabalha diversas ferramentas desenvolvidas pelo seu Departamento de TI, em cima da ferramenta Excel (MICROSOFT). Essas ferramentas facilitam o trabalho de apontamento, controle e gestão de informação. A contratação das licenças se faz necessária para realizar a manutenção dessas ferramentas e, havendo necessidade, criar novas funcionalidades.

2.2. Ainda, a contratação das licenças se faz necessária para o Departamento Técnico da SURG, que utiliza softwares de cálculo e projeção integrados com o pacote Office para apresentação dos resultados.

2.3. Por fim, ressalta-se a necessidade de abertura de novo certame, uma vez que a Dispensa n. 29.2023, aberto para esta contratação, está fora do prazo para renovação.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues por meio eletrônico, mediante comunicação com o Departamento de Tecnologia e Informação da SURG, pelo e-mail dti.dutra@surg.com.br.

3.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

3.4. A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma única, até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega/prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

5.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

5.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

5.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

5.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

5.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constata a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

5.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.10. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.3. A quantidade estabelecida trata-se de uma estimativa de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição do total previsto.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

5.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

5.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

5.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

5.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

5.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

5.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

5.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

5.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

5.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

5.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

5.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

6.1. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da Contratada abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no termo de referência (anexo I) desse edital e serão transcritos aqui no momento da assinatura do presente termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma única, até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega/prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2, devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorquete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

8.1.2. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

8.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- d) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

8.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

8.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

8.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constata a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

8.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. As regras acerca da Gestão e da Fiscalização estão estabelecidas no item 20 e 21 do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

10.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;

10.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.3.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Departamento de Tecnologia e Informática

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Empresa: CNPJ

Endereço: Cidade: Estado:

Fone / Whatsapp: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	3	UND	Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses	R\$	R\$

Valor global = R\$ (... por extenso ...)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Produtos: Conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 01/2024 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta do contrato, respectivamente).

Local, de de 2024.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)



PARECER JURÍDICO nº 002/2024

Interessado: Departamento de Tecnologia e Informática.

Processo de pregão eletrônico nº01/2024 – Processo Administrativo nº 01/2024.

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada par fornecimento de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma MICROSOFT para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão ELETRÔNICO. Critério julgamento menor preço ITEM. Leis 13.303/2016, 10.520/2002, Lei 123/2006, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRÔNICO.

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Eletrônico nº26/2023 – critério de julgamento, menor preço ITEM donde consta:

1.1. No documento **formalização da demanda 03/2023** (das folhas 03), em seu item 1 indica o objeto **“contratação de empresa especializada par fornecimento de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma MICROSOFT para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG”** Na sequência há justificativa, objetivo, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.1.1. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 05), contem item 1 “objeto” consta a mesma descrição da requisição preliminar. Conta também com, tabela (contendo item, quantidade, unidade e descrição detalhada). Além da informação de que a Dispensa nº 29/2023 está fora do prazo de renovação. Consta do termo de referência também, os itens: métodos e estratégias de suprimento, valor estimado, microempresas e empresas de pequeno porte. Recebimento e critério de aceitação do objeto, controle de execução, condições de pagamento e prazo do contrato. E justificativa referente ao preço de referência, consta os seguintes termos: **“Estão anexas ao presente Termo de Referência as cotações de preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, para tanto foi realizada uma cotação no mercado especializado, com 01 (uma) empresa do ramo de atividade, ben como junto ao sistema do Banco de Preços e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo preços praticados em compras públicas.”**

1.2. Foram juntados:

- Às folhas 08 e 09, cotação no mercado especializado;
- Às folhas 10, cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos;
- Das folhas 06 até 07/verso, pesquisa junto ao sistema do Banco de Preços e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Às folhas 11, pesquisa junto ao sistema do Banco de Preços
- Às folhas 12, mapa comparativo de preços;
- Às folhas 13 e 14, previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;

35



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

- Às folhas 15 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 16 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 17 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial;
- Às folhas 18 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos;

1.3. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação, com seus anexo**, sob rito: Pregão Eletrônico nº41/2023 (folhas 19ªusque 28/verso); E anexos, minutas:

- **Anexo I - Termo de Referência e Descrição Detalhada do Objeto (das folhas 29 até 86);**
- **Anexo II - Minuta de Contrato (das folhas 30 até 33/verso), e**
- **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial Ajustada (folhas 34).**

1.4.

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:



36
D

"(...)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

Lembramos que a Lei 14.133/21 dispõe em seu artigo 1º, §1º as sociedades de economia mista não são regidas por esta lei, , senão vejamos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

.....

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

Ressalvado portanto o seu artigo 178, o qual delinea os crimes de licitação e contratos da administração pública, que inclusive foram incluídos no Código Penal.

De tal maneira, para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para contratação de empresa**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de

3
D



economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – PREGÃO ELETRÔNICO:

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada **pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e



37
E. D

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é a **contratação de empresa especializada par fornecimento de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma MICROSOFT para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.** E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no



mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória **pregão eletrônico** depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

O pregão trata-se de uma modalidade de licitação pública, instituída através da Lei nº 10.520/2002, que, em seu art. 1º, dispõe que essa modalidade constitui uma faculdade posta à escolha do administrador público para a aquisição de bens e serviços comuns. Vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

No Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, referida modalidade encontra-se regulamentada nos arts. 21, 33 e 64.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES, **“bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão.”** MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.

Assim, considerando que a contratação de empresa especializada de licença, conforme descrição constante do anexo I do edital, é, a priori, facilmente classificada como bem/serviço “comum”, correta a opção pelo pregão presencial para a realização do certame licitatório.

No Acórdão nº 785/2008-Pleno do TCE-PR, por exemplo, o Tribunal **respondeu consulta no sentido de entender pela aplicabilidade de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente**



38
A

demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum "ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Enfim, rito procedimental do pregão coerente com a finalidade e os objetivos preconizados no artigo 37, XXI e no artigo 173, parágrafo 1º, III da Constituição da República.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da forma de obtenção da média constante da tabela de preços:

Observei que foi efetuada a média de preços, constante da tabela de preços, com base na **pesquisa no mercado especializado, junto ao sistema do Banco de Preços e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, enfim, cumpriu-se o que determina o inciso III, do art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, utilizou-se dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou



mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua **razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo preços praticados na região(o que foi utilizado para se compor a tabela de preços constante, de folhas 12).

3.5. Do critério de julgamento - MENOR PREÇO:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **MENOR PREÇO**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

"Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto

....."

A Lei nº 10.520/2002, trata da licitação na modalidade de pregão, estabelece, em seu art. 4º, X, que para o "julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço", desta maneira, a lei claramente determina que nessa modalidade de certame deve-se necessariamente utilizar-se o tipo de licitação de menor preço, previsto no art.64, inciso V, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019.



39
D

E, segundo o dispositivo da Lei de Licitações supra mencionado, esse tipo de licitação ocorre para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido.

3.6. Do regime de execução da licitação - Da forma de execução:

Quanto ao regime de execução, nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu artigo 22, determina quais os regimes de execução utilizados nas contratações da SURG, senão vejamos:

Art. 22. Nas contratações da SURG poderá ser utilizado um dos seguintes regimes de execução:

- I - empreitada por preço unitário;**
- II - empreitada por preço global;**
- III - contratação por tarefa;**
- IV - empreitada integral;**
- V - contratação semi-integrada;**
- VI - contratação integrada.**

Neste caso apontado a contratação por regime de execução de empreitada por menor preço global.

O Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 que preconiza:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Deste modo, a regra é que as licitações sejam por **ITEM**, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

No presente caso a opção foi por ITEM.

3.7. Da Fase preparatória ou interna Preliminarmente:

A presente análise, limita-se à verificação da regularidade da licitação quanto aos procedimentos da fase interna.

O legislador dividiu o pregão em duas fases:

A fase interna, ou preparatória, na qual se desenvolvem os atos iniciais e que serão objeto do presente Parecer, e a

9
D



Fase externa, iniciada pela divulgação do ato convocatório, seguida do julgamento e terminada com a assinatura do contrato.

Nos termos do art. 14 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, a fase preparatória ou interna do pregão abrange os elementos preparatórios do certame, desde justificativa do setor solicitante, definição do objeto, pesquisa de mercado, definição das exigências, critérios de aceitação, sanções por inadimplemento, cláusulas e minuta contratual e demais fases do procedimento propriamente dito.

3.8. Da Justificativa do setor solicitante e autorização para abertura de procedimento licitatório:

A presente licitação, originou-se da Requisição Preliminar de fl. 03, emitida pelo Departamento de Informática, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007, com a justificativa para a contratação de empresa especializada par fornecimento de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma MICROSOFT para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG, conforme descrição do ANEXO I do Edital, bem como, a autorização para a abertura de processo para esse fim constam do Termo de Referência, ao qual ainda cabe a chancela do Senhor Diretor Administrativo.

3.9. Da definição do objeto:

O objeto, inclusive com as especificações técnicas, constam descritas no Termo de Referência e no Anexo 01 da minuta de Edital.

3.10. Dos Recursos Financeiros;

Consta às fls. 13 e 14, documentos expressando a previsão de recursos financeiros próprios para futuras aquisições que se façam necessárias, devidamente assinada pela contadora responsável da SURG.

3.11. Da designação do pregoeiro e equipe de apoio:

Consta dos autos do procedimento licitatório a indicação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio, às folhas 17.

3.12. Das exigências do Termo de Referência:

Além dos itens acima analisados (objeto, especificações técnicas, justificativa/motivação, autorização para abertura do procedimento licitatório e valores referenciais de mercado), o Termo de Referência prevê:

- Prazo, local e condições de entrega;
- prazos e condições de garantia;



40
D

- responsável pelo recebimento, telefone e e-mail;
- condições e prazos de pagamento;
- obrigações do contratante e do contratado;
- qualificações técnicas de quem se pretende contratar;
- resultados esperados com a contratação, e cotação de preços, cumprindo as exigências contidas no art. 37, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, inclusive com a indicação do fiscal e do gestor do contrato.

3.13. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução. Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação (**item 1.1**), qual seja, **"..Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG,"**, atendendo

D



- ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital, faz-se menção DE QUE O PREGÃO SERÁ ELETRÔNICO, ATENDENDO a exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações;
 - Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos 4, 5, 6 e 7 do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
 - Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item 5, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
 - Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
 - **Os critérios de desempate foram pontuados no instrumento convocatório, no intuito de dar atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, bem como, o critério de julgamento foi dando atendimento ao constante do inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
 - Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item 7 do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
 - a) Bom destacar que no tocante aos critérios para aferição de suposta inexecutabilidade das propostas no pregão, na esteira do que consta do enunciado na Súmula 262 do TCU, vislumbra-se a relevância de se aplicar as disposições do artigo 56, incisos III e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei das Estatais. Tais dispositivos não só estabelecem o dever de realização de "diligências para aferir a executabilidade das propostas" — o que inclui a garantia da oportunidade para que as licitantes demonstrem a viabilidade econômica de suas ofertas, como também a obrigatoriedade de fazer constar dos editais os "critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários"(o que consta do edital item 7).
 - Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no item 8 do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno, ou sejam, exigências



41
8

- editais quanto aos documentos relativos à habilitação são compatíveis com o objeto licitado.
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados nos itens 9 e 18 da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
 - Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observe que os itens 14 do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, **ESTA VEM ESTAMPADA NO ITEM 6 do ANEXO I** atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
 - **Observei que no edital existe a indicação do fiscal e da gestora do contrato(20.1 e 21.1 respectivamente), os mesmos constantes da Minuta de contrato(na cláusula nona);**
 - Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item 16 da minuta de edital e quanto ao critério de revisão dos preços e do equilíbrio econômico este foi apresentado no item 13 do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
 - Quanto a faculdade da exigência de garantias, **esta foi citada no item 11.1;**
 - Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item 17, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
 - O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item 5.9 de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

3.14. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da



Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hemenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.



42
D

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

- A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC;
- B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;
- C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço.
- D) **No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, nome e dados do Fiscal de Contrato, pois a sua ausência não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134 do RILCC;**
- E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e
- F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento "Maior Retorno Econômico". Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC. De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

A) Ao Senhor Diretor Administrativo:

- Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão ELETRÔNICO, pois a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, inclusive, observando o cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.



42

B) Ao responsável pelo Departamento de Licitações:

- Quando do edital definitivo e minutas preenchem os espaços onde deixado apenas, lacuna para ser preenchida no edital definitivo e minutas definitivas, dando atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso I, letra “a”, do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que se trata de AQUISIÇÃO DE BENS.

C) Ao responsável pelo Departamento de Compras:

- *Sempre*, cercar-se das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes.

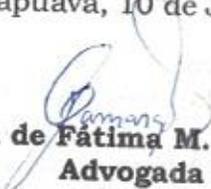
Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRONICO.

S. M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 10 de Janeiro de 2024.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG

DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº: 01/2024

Pregão Eletrônico nº: 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

De acordo com o estabelecido no Plano de Cargos e Salários da SURG, uma das competências do Advogado da Companhia é "analisar o Processo Licitatório e dar o parecer jurídico da legalidade do processo, contratos e aditivos". Posto isso, sabe-se que é da competência do parecerista a análise do processo e a certificação de que tudo está dentro da legalidade, cabendo a Autoridade Superior apenas a ratificação e autorização do processo.

As recomendações apresentadas pela Advogada da Companhia, em seu Parecer Jurídico de nº 02/2024, são de praxe, ou seja, recomendações que sempre são realizadas ao longo do processo administrativo, inclusive antes da elaboração do parecer.

Assim, entende-se que às recomendações de caráter geral da página 42-V, do Parecer Jurídico nº 02/2024 (fls. 35 a 42), elaborado pela advogada da Companhia Maria de Fátima M. C. L. de Souza, foram cumpridas pelos respectivos departamentos e conferidas pela mesma, conforme o previsto no Plano de Cargos e Salários, dando segurança jurídica para que o Diretor Administrativo ratifique e autorize a contratação do objeto se assim entender.

Dessa forma, considerando a necessidade da aquisição do objeto em epígrafe, conforme justificativa e motivação constantes no termo de referência (fl. 04 e 05), acolhendo os termos do Parecer Jurídico nº 02/2024, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir, **AUTORIZO a realização do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, prevista na minuta do contrato e seus anexos (fls. 19 a 34).

Guarapuava, 15 de janeiro de 2024.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 15 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, de acordo com o Documento de Formalização de demanda nº 03/2023, emitido pelo Departamento de Tecnologia e Informática, com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os Decretos Municipais nº 8089/20 e nº 7545/2019, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de fevereiro de 2024 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 929391 – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes, na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O prazo do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), desde que preenchidos os requisitos legais previstos ao caso no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3, de 2018.

4.1.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Nos termos do art.13 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.2 Também é vedada a participação de quaisquer outros interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 151 do RILCC da SURG.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a SURG deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no RILCC da SURG.

5.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.9.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.9.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, para fins de total ressarcimento do débito.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

[Handwritten signature] 46

- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações por empresas públicas (Lei 13.303/2016) e no RILCC da SURG, quando participarem desta licitação;
- 5.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela SURG e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos à SURG, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 5.17. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**
- 5.18. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor da hora/mensal/ anual/total do item/grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão o modo de disputa aberto;
- 6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.12.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. **Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.**

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.2. Para obras e serviços de engenharia, a licitante que apresentar proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas das licitantes que participaram da fase de lance do certame superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou, (ii) valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

7.2.3. Para os demais bens e serviços em geral, a licitante que apresentar proposta com valor global ou unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento estimado pela sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o

licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, conforme as orientações presentes no Termo de Referência.

7.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no Termo de Referência.

7.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.6. As amostras ficarão retidas na SURG para realização de eventuais ensaios tecnológicos e para fins de comparação com os produtos que serão entregues futuramente.

7.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Da mesma forma ocorrerá em caso de não aceitação das amostras;

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR, disponível no endereço <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.4.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste

Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Comprovação de desempenho técnico da empresa, por meio de certidões, atestados ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares aos solicitados neste certame.

8.9.1.1. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ ou digitalmente verificável pelo site <https://validar.iti.gov.br/>, salvo se for órgão público ou a própria SURG.

8.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.12. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.
- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 11.1. Não aplicável.

12 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.1.1. A minuta do contrato está disponível no **Anexo II**.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.8** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

12.4. No ato da contratação o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar:

12.4.1. Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ em nome da empresa, se for o caso;

12.4.2. Quando solicitado: **Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**

12.5. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

12.7. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.8. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, conforme Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.9. As multas mencionadas no **item 12.8** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4**.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

- 13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- 13.9. **A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**
- 13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante desse edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

- 15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

15.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;

15.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.3.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – Anexo I parte integrante desse edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

17.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

17.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

17.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

51V

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juridico@surg.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.surg.com.br e vincularão os participantes e a administração;

18.9. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço;

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 11/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato,

por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 11/2023, fica designado Fiscal de Contrato o Sr. João Dutra Cristoforu.

2.1.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI** - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SURG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.11.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.12.** Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>
- 22.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 15 de janeiro de 2024.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3	UND	Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses

1.1. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

1.2. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda nº 03/2023 do Departamento de Tecnologia e Informática, hoje a SURG trabalha diversas ferramentas desenvolvidas pelo seu Departamento de TI, em cima da ferramenta Excel (MICROSOFT). Essas ferramentas facilitam o trabalho de apontamento, controle e gestão de informação. A contratação das licenças se faz necessária para realizar a manutenção dessas ferramentas e, havendo necessidade, criar novas funcionalidades.

2.2. Ainda, a contratação das licenças se faz necessária para o Departamento Técnico da SURG, que utiliza softwares de calculo e projeção integrados com o pacote Office para apresentação dos resultados.

2.3. Por fim, ressalta-se a necessidade de abertura de novo certame, uma vez que a Dispensa n. 29.2023, aberto para esta contratação, está fora do prazo para renovação.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues por meio eletrônico, mediante comunicação com o Departamento de Tecnologia e Informação da SURG, pelo e-mail dti.dutra@surg.com.br.

3.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

3.4. A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma única, até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega/prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

5.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

5.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

5.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

5.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

5.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

5.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.10. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.3. A quantidade estabelecida trata-se de uma estimativa de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição do total previsto.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

5.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

5.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

5.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

5.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

5.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

5.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

5.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

5.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

5.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

5.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

5.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

6.1. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da Contratada abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no termo de referência (anexo I) desse edital e serão transcritos aqui no momento da assinatura do presente termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma única, até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega/prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

8.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

8.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- d) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

8.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

8.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

8.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

8.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. As regras acerca da Gestão e da Fiscalização estão estabelecidas no item **20 e 21** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

10.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;

10.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.3.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
 Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
 Diretor Técnico

NOME DA EMPRESA
 CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 Representante Legal

JORGETE LACERDA
 Testemunha/Gestora do contrato

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
 Departamento de Tecnologia e Informática

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Empresa: CNPJ

Endereço: Cidade: Estado:

Fone / Whatsapp: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	3	UND	Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses	R\$	R\$

Valor global = R\$ (... por extenso ...)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Produtos: Conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 01/2024 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta do contrato, respectivamente).

Local, de de 2024.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 08/02/2024 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 15 de janeiro de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 08/02/2024 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 15 de janeiro de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

61

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 08/02/2024 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 15 de janeiro de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.398,84		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	15/01/2024	Data Registro	15/01/2024
Data da Abertura das Propostas	08/02/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir

1

Guarapuava- PR



63

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Código da UASG: 929391

Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 - (Lei Nº 14.133/2021)

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

Edital a partir de: 16/01/2024 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs

Endereço: Rua Afonso Botelho, Nº63 - Trianon - Guarapuava (PR)

Telefone: (0xx42) 36300500

Fax: (0xx42)

Entrega da Proposta: a partir de 16/01/2024 às 08:00Hs

Abertura da Proposta: em 08/02/2024 às 08:30Hs, no endereço: www.compras.gov.br

[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

HOME ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/](https://surg.com.br/surg/))

LICITAÇÕES ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](https://surg.com.br/surg/licitacoes/))

CONCURSOS ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](https://surg.com.br/surg/concursos/))

SOBRE ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](https://surg.com.br/surg/sobre/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](https://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/))

CONTATO ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](https://surg.com.br/surg/contato/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://surg.com.br/surg/ouvidoria))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://webmail.surg.com.br))

Licitações (<https://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2024

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 08/02/2024 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br (<mailto:juridico@surg.com.br>) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/01/3_EDITAL_Microsoft.pdf) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 15 de janeiro de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo



65

PREGÃO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

 66

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

ESCLARECIMENTO

A

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.675.338/0001-31, com sede na Rua Abílio Figueiredo, nº 92, 16º andar, Edifício Nino Plaza, Centro, Jundiaí – SP, CEP: 13.208-140 através de seu representante legal, o **Sr. Rogério Busnardo**, portador da cédula de identidade nº 22.478.702-0 e inscrito no CPF sob nº 247.788.208-27, vem a presença de vossas senhorias, solicitar os seguintes esclarecimentos, após análise minuciosa do edital e seus anexos:

1) QUANTO À EXCLUSIVIDADE DO CERTAME PARA EMPRESAS ME/EPP

Senhores, vejam o seguinte item:

“4.1.1 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro.”

No entanto, no preâmbulo do edital consta a informação de que a licitação é de ampla participação, e no portal <http://www.gov.br/compras/pt-br>, não há informação de exclusividade ME/EPP.

Diante da divergência encontrada, entendemos que o item se trata de um equívoco, e que o certame está aberto a ampla participação, devendo então ser desconsiderado pelos licitantes interessados. **Está correto tal entendimento?**

2) QUANTO AO QUANTITATIVO SOLICITADO

Senhores, vejam os seguintes itens:

“Anexo I – 3.4 A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG”

“Anexo II – 1.3 A quantidade estabelecida trata-se de uma estimativa de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição do total previsto”

67U



No entanto, por não se tratar de um sistema de registro de preços, entendemos que o órgão irá adquirir a quantidade total de 3 (três) que consta no edital, de forma única, em apenas uma solicitação, imediatamente após a assinatura do contrato. **Está correto tal entendimento?**

3) QUANTO AOS LANCES

Senhores, vejam o seguinte item:

"6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor da hora/mensal/ anual/total do item/grupo."

Nesse sentido, poderiam esclarecer qual será o critério utilizado para o envio de lances?

Jundiaí, 25 de janeiro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rogério Busnardo".

**Rogério Busnardo – Administrador de Empresas
Procurador
IPCOMM TECNOLOGIA LTDA**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

Senhores Licitantes,
Segue abaixo respostas aos questionamentos, recebidos via email por esta Companhia, referentes ao edital da licitação acima referenciada.

QUESTIONAMENTO 1 - QUANTO À EXCLUSIVIDADE DO CERTAME PARA EMPRESAS ME/EPP Senhores, vejam o seguinte item: "4.1.1 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro." No entanto, no preâmbulo do edital consta a informação de que a licitação é de ampla participação, e no portal <http://www.gov.br/compras/pt-br>, não há informação de exclusividade ME/EPP.

Diante da divergência encontrada, entendemos que o item se trata de um equívoco, e que o certame está aberto a ampla participação, devendo então ser desconsiderado pelos licitantes interessados. Está correto tal entendimento?

R= Sim, está correto seu entendimento. A licitação é aberta para participação de empresas de todos os portes.

QUESTIONAMENTO 2 - QUANTO AO QUANTITATIVO SOLICITADO Senhores, vejam os seguintes itens: "Anexo I – 3.4 A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG" "Anexo II – 1.3 A quantidade estabelecida trata-se de uma estimativa de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição do total previsto"

No entanto, por não se tratar de um sistema de registro de preços, entendemos que o órgão irá adquirir a quantidade total de 3 (três) que consta no edital, de forma única, em apenas uma solicitação, imediatamente após a assinatura do contrato. Está correto tal entendimento?

R= Sim, está correto seu entendimento. Os itens serão pedidos em sua totalidade após a assinatura do contrato. Entretanto, por recomendação jurídica em todos os contratos da SURG consta cláusula sobre a possibilidade de supressão, entretanto serve apenas para situações extraordinárias, em que ocorre uma mudança no cenário que torne a contratação não vantajosa para a SURG.

QUESTIONAMENTO 2 - QUANTO AOS LANCES Senhores, vejam o seguinte item: "6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor da hora/mensal/ anual/total do item/grupo." Nesse sentido, poderiam esclarecer qual será o critério utilizado para o envio de lances?

R= Os lances deverão ser feitos de acordo com a descrição do item no Anexo I - Termo de Referência, ou seja, valor unitário - por licença - para o período de 12 meses.

Tendo em vista que as informações solicitadas podem afetar a elaboração das propostas, informamos que a data de abertura do pregão será alterada.

Guarapuava - PR, 29 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR
Data: 29/01/2024 09:24:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR

Pregoeira

Assunto **Re: 0805 - Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico 90001/2024.**
De Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>
Para Public Sector | IPCOMM <public.sector@ipcomm.com.br>
Data 29/01/2024 13:31



- 6_RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf(~347 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo resposta ao esclarecimento solicitado.

Atenciosamente,

Em 25/01/2024 15:55, Public Sector | IPCOMM escreveu:

Prezados, boa tarde!

Encaminho para vossa apreciação, esclarecimento referente ao pregão eletrônico supramencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por gentileza confirmar recebimento.

Obrigada e no aguardo.

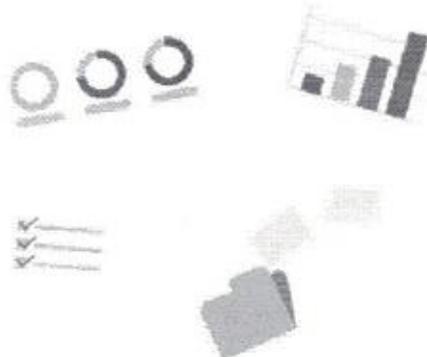
Atenciosamente.



NATALIA PEREIRA
PUBLIC SECTOR

public.sector@ipcomm.com.br

+55 11 4583-3154



 **SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Departamento de Licitações

Leiliane/Felipe/Nayara

PREGÃO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

 70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG

ALTERAÇÃO DO EDITAL

COMUNICADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, tornam público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO em epígrafe**, quando às informações abaixo listadas:

ONDE SE LÊ:

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3, de 2018.

4.1.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LEIA-SE:

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

ONDE SE LÊ:

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor da hora/mensal/ anual/total do item/grupo.

LEIA-SE:

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Tendo em vista que, houve equívoco na descrição do critério de julgamento descrito do item 6.5.1. do edital, a data de abertura da sessão pública restou alterada para o dia 26 de fevereiro de 2024, permanecendo inalterados todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

O edital retificado está disponível nos sites: www.surg.com.br e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Guarapuava - PR, 29 de janeiro de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

72

**COMUNICADO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, tomam público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO em epigrafe**, quando às informações abaixo listadas:

ONDE SE LÊ:**4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3, de 2018.

4.1.1. Para todos os Itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LEIA-SE:**4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

ONDE SE LÊ:

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor da hora/mensal/ anual/total do item/grupo.

LEIA-SE:

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Tendo em vista que, houve equívoco na descrição do critério de julgamento descrito do item 6.5.1. do edital, a data de abertura da sessão pública restou alterada para o dia 26 de fevereiro de 2024, permanecendo inalterados todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

O edital retificado está disponível nos sites: www.surg.com.br e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Guarapuava - PR, 29 de janeiro de 2024.
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

73
Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2024		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.398,84		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	15/01/2024	Data Registro	15/01/2024
Data da Abertura das Propostas	08/02/2024	Data Registro	29/01/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	26/02/2024	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

[HOME \(HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/\)](https://surg.com.br/surg/)

[LICITAÇÕES \(HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/\)](https://surg.com.br/surg/licitacoes/)

[CONCURSOS \(HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/\)](https://surg.com.br/surg/concursos/)

[SOBRE \(HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/\)](https://surg.com.br/surg/sobre/)

[PORTAL DO SERVIDOR \(HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/\)](https://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/)

[CONTATO \(HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/\)](https://surg.com.br/surg/contato/)

[OUVIDORIA \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA\)](http://surg.com.br/surg/ouvidoria/)

[E-MAIL \(HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR\)](http://webmail.surg.com.br/)

[Licitações \(https://surg.com.br/surg/licitacoes/\)](https://surg.com.br/surg/licitacoes/) / Licitações 2024

Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para locação de caminhões e máquinas.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ▾

Registro de preços para aquisição de materiais de demarcação e segurança para o Departamento de Sinalização Viária.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ▾

Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo.

Esclarecimento 24/01/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/01/8_RESPOSTA-AO-PEDIDO-DE-ESCLARECIMENTO_ass.pdf)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

Esclarecimento 29/01/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/01/6_RESPOSTA-AO-PEDIDO-DE-ESCLARECIMENTO.pdf)

Comunicado 29/01/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/01/7_Comunicado.pdf)

Edital Retificado 29/01/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/01/8_EDITAL-retificado_Microsoft.pdf)

© 2014 Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG - Site desenvolvido por Dayane Lustosa (<http://dbugti.com.br>) - Todos os direitos reservados - Administração Interna (<http://surg.com.br/surg/wp-admin>)

Sp 74 V

PREGÃO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

 75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

EDITAL RETIFICADO

Edital retificado conforme publicação no Diário Oficial do Município em 29/01/2024 e 01/02/2024. Alterações em vermelho.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 15 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, de acordo com o Documento de Formalização de demanda nº 03/2023, emitido pelo Departamento de Tecnologia e Informática, com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os Decretos Municipais nº 8089/20 e nº 7545/2019, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de fevereiro de 2024 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 929391 – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes, na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O prazo do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), desde que preenchidos os requisitos legais previstos ao caso no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam

executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Nos termos do art.13 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);*

4.3.2 Também é vedada a participação de quaisquer outros interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.
- 5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 151 do RILCC da SURG.
 - 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a SURG deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no RILCC da SURG.
- 5.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.9.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

- 5.9.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações por empresas públicas (Lei 13.303/2016) e no RILCC da SURG, quando participarem desta licitação;
- 5.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela SURG e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos à SURG, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 5.17.** NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**
- 5.18.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão o **modo de disputa aberto;**

6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.12.

6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revolação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.2. Para obras e serviços de engenharia, a licitante que apresentar proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas das licitantes que participaram da fase de lance do certame superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou, (ii) valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

7.2.3. Para os demais bens e serviços em geral, a licitante que apresentar proposta com valor global ou unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento estimado pela sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, conforme as orientações presentes no Termo de Referência.

7.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no Termo de Referência.

7.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.6. As amostras ficarão retidas na SURG para realização de eventuais ensaios tecnológicos e para fins de comparação com os produtos que serão entregues futuramente.

7.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Da mesma forma ocorrerá em caso de não aceitação das amostras;

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que **impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

8.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR, disponível no endereço <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> .

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo

pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.4.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estalui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Comprovação de desempenho técnico da empresa, por meio de certidões, atestados ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares aos solicitados neste certame.

8.9.1.1. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ ou digitalmente verificável pelo site <https://validar.it.gov.br/>, salvo se for órgão público ou a própria SURG.

8.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Não aplicável.

12 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.1.1. A minuta do contrato está disponível no **Anexo II**.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.8** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

12.4. No ato da contratação o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar:

12.4.1. Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ em nome da empresa, se for o caso;

12.4.2. Quando solicitado: **Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**

12.5. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

12.7. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.8. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, conforme Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.9. As multas mencionadas no item 12.8 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item 13.4.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no item 13.3, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante desse edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

15.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;

15.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.3.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – Anexo I parte integrante desse edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

17.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

17.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

17.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juridico@surg.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.surg.com.br e vincularão os participantes e a administração;

18.9. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço;

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 11/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 11/2023, fica designado Fiscal de Contrato o Sr. João Dutra Cristoforu.

21.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI** - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SURG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.11.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.12. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>

22.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 01 de fevereiro de 2024.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3	UND	Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses

1.1. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

1.2. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda nº 03/2023 do Departamento de Tecnologia e Informática, hoje a SURG trabalha diversas ferramentas desenvolvidas pelo seu Departamento de TI, em cima da ferramenta Excel (MICROSOFT). Essas ferramentas facilitam o trabalho de apontamento, controle e gestão de informação. A contratação das licenças se faz necessária para realizar a manutenção dessas ferramentas e, havendo necessidade, criar novas funcionalidades.

2.2. Ainda, a contratação das licenças se faz necessária para o Departamento Técnico da SURG, que utiliza softwares de calculo e projeção integrados com o pacote Office para apresentação dos resultados.

2.3. Por fim, ressalta-se a necessidade de abertura de novo certame, uma vez que a Dispensa n. 29.2023, aberto para esta contratação, está fora do prazo para renovação.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues por meio eletrônico, mediante comunicação com o Departamento de Tecnologia e Informação da SURG, pelo e-mail dti.dutra@surg.com.br.

3.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

3.4. A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma única, até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega/prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surq.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

5.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

5.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

5.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

5.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

5.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constata a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

5.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.10. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.3. A quantidade estabelecida trata-se de uma estimativa de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição do total previsto.

1.4. Discriminação do objeto:

87V



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

5.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

5.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

5.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

5.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

5.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

5.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

5.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

5.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

5.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

5.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

5.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

6.1. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da Contratada abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no termo de referência (anexo I) desse edital e serão transcritos aqui no momento da assinatura do presente termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma única, até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega/prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

8.1.2. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

8.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- d) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF:

8.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

8.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

8.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

8.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. As regras acerca da Gestão e da Fiscalização estão estabelecidas no item 20 e 21 do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

10.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;

10.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.3.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de..... de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Departamento de Tecnologia e Informática

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Empresa: CNPJ

Endereço: Cidade: Estado:

Fone / Whatsapp: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	3	UND	Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses	R\$	R\$

Valor global = R\$ (... por extenso ...)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Produtos: Conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 01/2024 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta do contrato, respectivamente).

Local, de de 2024.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)

COMUNICADO

REFERENTE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, INFORMA a todos os interessados que devido a problemas técnicos junto ao Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet - a retificação do edital divulgada em 29 de janeiro de 2024 foi disponibilizada no Portal na data de 01 de fevereiro de 2024.

Desta forma, a fim de manter os prazos legais para elaboração da proposta, a data de abertura da sessão pública fica alterada para o dia 29 de fevereiro de 2024.

O edital retificado está disponível nos sites: www.surg.com.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Guarapuava - PR, 01 de fevereiro de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**COMUNICADO****REFERENTE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

93

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, INFORMA a todos os interessados que devido a problemas técnicos junto ao Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet - a retificação do edital divulgada em 29 de janeiro de 2024 foi disponibilizada no Portal na data de 01 de fevereiro de 2024. Desta forma, a fim de manter os prazos legais para elaboração da proposta, a data de abertura da sessão pública fica alterada para o dia 29 de fevereiro de 2024. O edital retificado está disponível nos sites: www.surg.com.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> Guarapuava - PR, 01 de fevereiro de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 1/2024 Data da Ata: 23/01/2024 Data da Assinatura da Ata: 23/01/2024
Data de Início da Ata: 30/01/2024 Data de Expiração da Ata: 30/01/2025
Processo: 56/2023 Modalidade: 38 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferragens
Valor total da Ata: 388.567,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 02/2023 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 050/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA L&D MINERADORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação do prazo do contrato que tem por objeto a Aquisição de Brita graduada e Brita nº 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 288 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR REAJUSTADO

Os valores dos 2 (dois) itens do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciará a sua vigência em 04 de fevereiro de 2024 e expirará no prazo de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto também a substituição do Fiscal Sr. JOÃO VALDECIR DOS SANTOS, pelo Fiscal Sr. ALEXANDRE GUSTAVO PORTELA FABRÍCIO, Matrícula 190012.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade, com o artigo 136, desde que observado o art. 133 e os seus requisitos, observados os prazos conforme o art. 133, incisos de I a IX. Quanto à possibilidade de prorrogação contratual, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, e também conforme a disciplina contida no caput do seu art. 71 da Lei 13.303/2016, e demais dispositivos pertinentes a espécie, conforme Parecer Jurídico nº 04/2024, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula quarta deste termo aditivo e as demais cláusulas do contrato em epígrafe permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do Contrato 02/2023, firmado pelas partes em 04 de fevereiro de 2023, bem como as cláusulas do 1º Termo Aditivo por Apostilamento.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso. Guarapuava - PR, 31 de janeiro de 2024.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A) e outros

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

94
Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.398,84		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	15/01/2024	Data Registro	15/01/2024
Data da Abertura das Propostas	08/02/2024	Data Registro	15/02/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	29/02/2024	Data Registro	15/02/2024
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir

Compras eletrôn

Nesta seção você poderá encontrar as c...
Caso queira uma consulta mais específico

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA

95

Avisos (2)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

Parâmetros de pesquisa

Situação

- Em andamento
- Finalizadas

Preferenciais ME/EPP

Modalidade

Todas as modalidades

Unidade compradora

929391

01/02/2024 07:08

Aplicação do evento de Alteração

31/01/2024 09:01

Evento de Alteração com publicação prevista para 01/02/2024. Motivo: Alteração do edital, após pedido de esclarecimento.

Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024

929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Menor Preço / Maior Desconto

Objeto: Proposta

Até: 29/02/2024 08:30



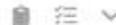
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024

929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Menor Preço / Maior Desconto

Objeto: Proposta

Até: 05/02/2024 08:30



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024

929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Menor Preço / Maior Desconto

Objeto: Proposta

Até: 20/02/2024 08:30



Compras eletrônico

Nesta seção você poderá encontrar as compras. Caso queira uma consulta mais específica...

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

95

Parâmetros de pesquisa

Situação
 Em andamento
 Finalizadas

Preferenciais ME/EPP

Modalidade
Todas as modalidades

Unidade compradora
929391

Avisos (2)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

01/02/2024 07:06

Aplicação do evento de Alteração.

31/01/2024 09:01

Evento de Alteração com publicação prevista para 01/02/2024. Motivo: Alteração do edital após pedido de esclarecimento.

Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024
929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Tipo: Pregão / Modalidade: Dispensa
Estado: Proposta
Data: 29/02/2024 05:30

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024
929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Tipo: Pregão / Modalidade: Dispensa
Estado: Proposta
Data: 05/02/2024 08:00

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024
929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Tipo: Pregão / Modalidade: Dispensa
Estado: Proposta
Data: 20/02/2024 08:30



SURG

96

COMUNICADO**EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04 de março de 2024 às 08h30min

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de sua pregoeira, tornam público para conhecimento dos interessados a alteração no prazo de entrega, ref. ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, conforme às informações abaixo listadas:

ONDE SE LÊ:**3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1...

3.2. *A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.*

LEIA-SE:**3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1...

3.2. *A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.*

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

Guarapuava - PR, 26 de fevereiro de 2024.

Leiliane Ap. Santos Gaspar
Pregoeira

AVISO**ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024****AMPLA CONCORRÊNCIA**

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, **INFORMA** a todos os interessados que devido ao agendamento de um curso de aperfeiçoamento aos funcionários do Departamento de Licitações e Contratos, a abertura da sessão pública do presente processo será adiada para o dia 05 de março de 2024, às 08h30.

Guarapuava - PR, 27 de fevereiro de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

Compras eletrôn

Nesta seção você poderá encontrar as compras. Caso queira uma consulta mais específica

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA



Avisos (3)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

Parâmetros de pesquisa

Situação

Em andamento

Finalizadas

Preferenciais ME/EPP

Modalidade

Todas as modalidades

Unidade compradora

929391

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024
929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃ
Tipo: Dispensa / Menor Preço
Etapa: Proposta
Ab: 26/02/2024 08:30

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024
929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃ
Tipo: Dispensa / Menor Preço
Etapa: Proposta
Ab: 04/03/2024 08:30

26/02/2024 10:10



A abertura da sessão pública desta compra foi prorrogada para 05/03/2024 08:30:00. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido ao agendamento de um curso para os funcionários do setor de licitação, será necessário alterar a data de abertura do presente certame.



01/02/2024 07:06



Aplicação do evento de Alteração.



31/01/2024 09:01

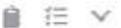


Evento de Alteração com publicação



Fechar

Resquisar





98

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2024		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.398,84		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	15/01/2024		
Data da Abertura das Propostas	08/02/2024	Data Registro	15/01/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/03/2024	Data Registro	27/02/2024
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

HOME ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/](https://surg.com.br/surg/))

LICITAÇÕES ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](https://surg.com.br/surg/licitacoes/))

CONCURSOS ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](https://surg.com.br/surg/concursos/))

SOBRE ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](https://surg.com.br/surg/sobre/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](https://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/))

CONTATO ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](https://surg.com.br/surg/contato/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://surg.com.br/surg/ouvidoria/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://webmail.surg.com.br/))

 [Licitações \(https://surg.com.br/surg/licitacoes/\)](https://surg.com.br/surg/licitacoes/) / Licitações 2024

Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para locação de caminhões e máquinas.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ▾

Registro de preços para aquisição de materiais de demarcação e segurança para o Departamento de Sinalização Viária.

Resposta a Impugnação - 1 30/01/2024

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/01/RESPOSTA-À-IMPUGNAÇÃO-DO-EDITAL-SEM-NOME-DA-EMPRESA.pdf>)

Resposta a Impugnação - 2 05/02/2024

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/02/site-RESPOSTA-À-IMPUGNAÇÃO-DO-EDITAL.pdf>)

Licitação Suspensa 06/02/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/02/AVISO_DE_LICITACAO_SUSPENSA_assinado.pdf)

Edital Retificado 22/02/2024



Aviso de Reabertura 22/02/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/02/9_Aviso-Reabertura.pdf)

Comunicado 26/02/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/02/comunicado_assinado.pdf)

Resposta a Impugnação 28/02/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/02/RESPOSTA_A_IMPUGNACAO_DO_EDITAL_site_assinado.pdf)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ▾

Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo.

Esclarecimento 24/01/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/01/8_RESPOSTA-AO-PEDIDO-DE-ESCLARECIMENTO_ass.pdf)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

Esclarecimento 29/01/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/01/6_RESPOSTA-AO-PEDIDO-DE-ESCLARECIMENTO.pdf)

Comunicado - 1 29/01/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/01/7_Comunicado.pdf)

Comunicado - 2 01/02/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/02/9_COMUNICADO-2.pdf)

Edital Retificado 01/02/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/02/8_EDITAL-retificado2_Microsoft.pdf)

AVISO - Alteração da data de abertura da sessão 27/02/2024

(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/02/10_AVISO-data-de-abertura.pdf)

 100

PREGÃO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

PARTICIPANTES E DECLARAÇÕES

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

101

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas**v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:**

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
66582784000111	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	07/02/2024 16:46	Grande Empresa	Não
36415376000104	REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA	29/02/2024 01:33	ME ou EPP	Sim
49525466000108	OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	28/02/2024 14:21	ME ou EPP	Sim
52904447000199	L & H SERVICOS DIGITAIS LTDA	26/02/2024 11:01	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
19163710000160	AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA	05/02/2024 09:33	ME ou EPP	Sim
15211908000111	BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA	13/02/2024 07:58	ME ou EPP	Sim
03675338000131	IPCOMM TECNOLOGIA LTDA	28/02/2024 18:03	Grande Empresa	Não
36583702000192	ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS	07/02/2024 00:34	ME ou EPP	Sim
43883458000149	LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA	07/02/2024 19:58	ME ou EPP	Sim
34502580000137	SMART SOLUTIONS - SOLUCOES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29/02/2024 07:44	ME ou EPP	Sim
27968090000165	PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	28/02/2024 16:43	ME ou EPP	Sim
21748841000151	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	07/02/2024 23:59	Grande Empresa	Não
15134644000140	BRINOV TECNOLOGIA LTDA	27/02/2024 11:18	ME ou EPP	Sim
21456509000113	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA	23/02/2024 18:26	Grande Empresa	Não
07045878000192	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA	28/02/2024 16:53	ME ou EPP	Sim
53049392000140	WIN SOFTWARE WOLD LTDA	27/02/2024 00:38	ME ou EPP	Sim
43142905000109	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	28/02/2024 15:39	ME ou EPP	Sim
35858504000121	BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA	28/02/2024 08:01	ME ou EPP	Sim
03983321000141	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	07/02/2024 18:03	ME ou EPP	Sim
42028982000170	FELLIPE SOARES DE OLIVEIRA	01/02/2024 07:49	ME ou EPP	Sim
53403690000196	MWWEB TECNOLOGIA E NEGOCIOS ONLINE LTDA	28/02/2024 12:34	ME ou EPP	Sim
09386453000172	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	15/02/2024 10:37	ME ou EPP	Sim
47411826000107	BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA	28/02/2024 20:27	ME ou EPP	Sim

101 V

PREGÃO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024



102

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

PROPOSTA AJUSTADA



PROPOSTA COMERCIAL

A
 COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG
 Processo Licitatório Nº 01/2024 – Pregão Eletrônico Nº 01/2024
 Data e hora da disputa: 29/02/2024 às 08h30
 Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
 Objeto: Aquisição de Licenças de uso de Software.

Prezados,

A BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21, Inscrição Estadual nº 083.625.87-9 e Inscrição Municipal nº 112070, abaixo assinada por seu representante legal, está de acordo com o Edital e atende as especificações dos itens, propõe a essa unidade o fornecimento dos objetos deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses	MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD ESD - KLQ-00219	R\$ 700,56	R\$ 2.101,68
Valor Total – Dois mil cento e um reais e sessenta e oito centavos					R\$ 2.101,68

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Validade proposta: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de entrega: Imediato após envio de empenho

Prazo de garantia: Conforme edital

Prazo de pagamento: Conforme edital

Dados bancários: 001 - Banco Do Brasil Agência: 0560-6 Conta Corrente: 25.638-2



Representante Legal para assinatura do contrato:

Carlos José da Silva - CPF: 117.649.706-59 - RG: 2954794 IFP RJ - Cargo: Proprietário

E-mail: braslync@gmail.com

Telefone: (27) 9.9895-1137

Vila Velha, 06 de março de 2024


CARLOS JOSÉ DA SILVA
CPF: 117.649.706-59

35.858.504/0001-21
BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA HORTÊNCIA, Nº 180 - SETOR D MÓDULO 16
BOX 101 A 502
SANTA PAULA I - CEP 29126-168
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ: 35.858.504/0001-21 I.E: 083.625.87-9

Rua Hortencia, nº 180 - Setor D, Modulo 16 - Box 101 a 502, Santa Paula I, Vila Velha, ES - CEP 29126-168

Telefone: (27) 9.9895-1137 E-mail: braslync@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21 e Inscrição Estadual nº 083.625.87-9, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, segue assinada

Vila Velha, 06 de março de 2024


CARLOS JOSE DA SILVA
CPF: 117.649.706-59

35.858.504/0001-21
BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA HORTÊNCIA, Nº 180 - SETOR D MÓDULO 16
BOX 101 A 502
SANTA PAULA I - CEP 29126-168
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21 e Inscrição Estadual nº 083.625.87-9, DECLARA, que é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO.

Por ser expressão da verdade, segue assinada

Vila Velha, 06 de março de 2024


CARLOS JOSE DA SILVA
CPF: 117.649.706-99

35.858.504/0001-21
BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA HORTÊNCIA, Nº 180 - SETOR D MÓDULO 16
BOX 101 A 502
SANTA PAULA I - CEP 29126-168
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

A BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21 e Inscrição Estadual nº 083.625.87-9, DECLARA, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO, realizado pela unidade, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

1) Que ate a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na PREGÃO em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública, conforme previstos na legislação de regência;

2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3) Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da unidade, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

4) Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

6) Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

8) Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

9) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº

BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ: 35.858.504/0001-21 I.E: 083.625.87-9

Rua Hortencia, nº 180 - Setor D, Modulo 16 - Box 101 a 502, Santa Paula I, Vila Velha, ES - CEP 29126-168

Telefone: (27) 9.9895-1137 E-mail: braslync@gmail.com

10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nos itens e subitens do edital em epígrafe.

10) Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

11) Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada

Vila Velha, 06 de março de 2024


CARLOS JOSE DA SILVA
CPF: 117.649.706-59

35.858.504/0001-21
BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA HORTÊNCIA, Nº 180 - SETOR D MÓDULO 16
BOX 101 A 502
SANTA PAULA I - CEP 29126-168
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21 e Inscrição Estadual nº 083.625.87-9, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

Por ser expressão da verdade, segue assinada

Vila Velha, 06 de março de 2024


CARLOS JOSÉ DA SILVA
CPF: 117.849.708-59

35.858.504/0001-21
BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA HORTÊNCIA, Nº 180 - SETOR D MÓDULO 16
BOX 101 A 502
SANTA PAULA I - CEP 29126-168
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

A empresa A empresa A BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21 e Inscrição Estadual nº 083.625.87-9, em atendimento as disposições do Edital, DECLARA sob as penas da lei, que fica designando para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de a pessoa abaixo qualificada:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: CARLOS JOSÉ DA SILVA CPF. 117.649.706-59 RG. 2954794 IFP RJ
Rua Adolpho Guimarães Nogueira, nº 229 – Oficina – Cerâmica, Rio Novo – MG - CEP 36150-000
Cargo: Proprietário Data de Nascimento: 01/09/1948
Telefone: (27) 9.9895-1137
E-mail: carlos.joses2006@gmail.com E-mail: braslync@gmail.com

Vila Velha, 06 de março de 2024


CARLOS JOSE DA SILVA
CPF: 117.649.706-59

35.858.504/0001-21
BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA HORTÊNCIA, Nº 180 - SETOR D MÓDULO 16
BOX 101 A 502
SANTA PAULA I - CEP 29126-168
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa A BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21 e Inscrição Estadual nº 083.625.87-9, DECLARA, em atendimento as disposições do Edital, através deste Termo de Responsabilidade, GARANTE A ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidos no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada

Vila Velha, 06 de março de 2024


CARLOS JOSE DA SILVA
CPF: 117.649.706-59

35.858.504/0001-21
BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA HORTÊNCIA, Nº 180 - SETOR D MÓDULO 16
BOX 101 A 502
SANTA PAULA I - CEP 29126-168
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa A BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21 e Inscrição Estadual nº 083.625.87-9, DECLARA sob as penas da Lei:

I - Que está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do anexo VI do edital.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

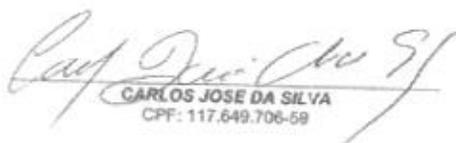
III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários, somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Por ser expressão da verdade, segue assinada

Vila Velha, 06 de março de 2024


CARLOS JOSE DA SILVA
CPF: 117.649.706-59

35.858.504/0001-21
BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA HORTÊNCIA, Nº 180 - SETOR D MÓDULO 16
BOX 101 A 502
SANTA PAULA I - CEP 29126-168
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa A BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21 e Inscrição Estadual nº 083.625.87-9,

declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (este item é facultativo, somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos para fins do disposto no Edital de PREGÃO, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalado a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por

BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ: 35.858.504/0001-21 I.E: 083.625.87-9

Rua Hortencia, nº 180 - Setor D, Modulo 16 - Box 101 a 502, Santa Paula I, Vila Velha, ES - CEP 29126-168

Telefone: (27) 9.9895-1137 E-mail: braslync@gmail.com

qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, segue assinada

Vila Velha, 06 de março de 2024


CARLOS JOSE DA SILVA
CPF: 117.649.706-69

35.858.504/0001-21
BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA HORTÊNCIA, Nº 180 - SETOR D MÓDULO 16
BOX 101 A 502
SANTA PAULA I - CEP 29126-168
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

PREGÃO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

HABILITAÇÃO



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.858.504/0001-21 DUNS®: 925951375
Razão Social: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA
Nome Fantasia: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



111

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.858.504/0001-21 DUNS®: 92*****75
Razão Social: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA
Nome Fantasia: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2024
Receita Municipal	Validade:	23/03/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



g 112

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="35858504000121"/>
Nome	<input type="text"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2024 14:51:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA**
CNPJ: **35.858.504/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO Nº 05
BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ 35.858.504/0001-21

- Treinamento em informática – (CNAE 85.99-6/03);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios – (CNAE 77.33-1/00).

2ª – Alteração de Capital:

O capital que até então era R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, eleva-se neste ato para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000,00 (quinhentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim integralizado com R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em Reserva de Lucro Acumulado.

3ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª - A empresa gira sob o nome empresarial **BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA** e nome fantasia **BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO**.

2ª – Sede estabelecida na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168.

3ª – O objeto social:

- Comércio atacadista de equipamentos de informática – (CNAE 46.51-6/01);
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática – (CNAE 26.22-1/00);
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios – (CNAE 26.32-9/00);
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos equipamentos de telefonia e comunicação – (CNAE 46.52-4/00);
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – (CNAE 47.53-9/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (CNAE 62.09-1/00);
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente – (CNAE 61.90-6/99);
- Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente – (CNAE 33.29-5/99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – (CNAE 85.99-6/04);

ALTERAÇÃO Nº 05
BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ 35.858.504/0001-21

CARLOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1948, portador da CI nº 2954794, IFF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.649.706-59, filho de José da Silva e Maria de Lourdes Machado, residente e domiciliada na Rua Adolpho Guimarães Nogueira, nº 229, Bairro Cerâmica, Rio Novo/MG, CEP 36.150-000.

Único sócio da empresa que gira sob a denominação social de **BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA** e nome fantasia **BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO** localizada na Rua Hortência nº 180, Setor D Módulo 16, Box 101 A 502, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, inscrita no CNPJ sob o nº 35.858.504/0001-21 inscrita na JUCEES sob o nº 32202607905, resolve alterar seu contrato social que doravante se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1ª – Alteração objeto social:

- Comércio atacadista de equipamentos de informática – (CNAE 46.51-6/01);
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática – (CNAE 26.22-1/00);
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios – (CNAE 26.32-9/00);
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos equipamentos de telefonia e comunicação – (CNAE 46.52-4/00);
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – (CNAE 47.53-9/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (CNAE 62.09-1/00);
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente – (CNAE 61.90-6/99);
- Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente – (CNAE 33.29-5/99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – (CNAE 85.99-6/04);
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – (CNAE 77.39-0/99);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – (CNAE 62.02-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis – (CNAE 62.03-1/00);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – (CNAE 62.01-5/01);

ALTERAÇÃO Nº 05
BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ 35.858.504/0001-21

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultados do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

14ª - O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

15ª - A sociedade será regida subsidiariamente pelas normas aplicadas à Sociedade Anônima.

ALTERAÇÃO Nº 05
BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ 35.858.504/0001-21

- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - (CNAE 77.39-0/99);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - (CNAE 72.02-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis - (CNAE 72.03-1/00);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - (CNAE 72.01-5/01);
- Treinamento em informática - (CNAE 85.99-6/03);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - (CNAE 77.33-1/00).

4ª - O capital é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
CARLOS JOSÉ DA SILVA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

5ª - A empresa iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

8ª - **ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS JOSÉ DA SILVA** que assinará isoladamente com poderes e atribuições gerais de gestão podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinar contratos, comprar materiais e equipamentos, admitir e demitir pessoal, contratar e destatar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Atificamos que o ato da empresa BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA consta assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11764970659	CARLOS JOSE DA SILVA

**ALTERAÇÃO Nº 05
BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ 35.858.504/0001-21**

16ª – Fica eleito o foro de Vila Velha – ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (um) via.

Vila Velha/ES, 05 de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

ORIENTE O ARQUIVO EM 05/09/2023 13:45 608 Nº 20323278651.
PROTOCOLO: 231578163 DE 04/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2213300851. CNPJ DA EMPRESA: 35858504000121.
CNPJ: 32208507035. COM EFEITO DO REGISTRO Nº: 05/09/2023.
BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA



PAULO CESAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.es.gov.br

A validade deste documento, em qualquer caso, depende da comprovação de sua autenticidade no respectivo portal, informando suas respectivas cópias de validação.

115

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA			Protocolo: ESC2401830580		
NIRE : 32202607905					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32202607905	CNPJ 35.858.504/0001-21	Data de Ato Constitutivo 27/12/2019	Início de Atividade 27/12/2019		
Endereço Completo Rua HORTENCIA, Nº 180, SETOR D MODULO 16 BOX 101 A 502, SANTA PAULA I - Vila Velha/ES - CEP 29126-168					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FABRICACAO DE APARELHOS TELEFONICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome CARLOS JOSE DA SILVA	CPF/CNPJ 117.649.706-59	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome CARLOS JOSE DA SILVA	CPF 117.649.706-59	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 08/09/2023	Número 20231570163	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2024, às 18:17:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código XPDJAYRS.



ESC2401830580

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: CARLOS JOSE DA SILVA 1ª HABILITAÇÃO: 24/04/1970

3 DATA, LOCAL E LB DE NASCIMENTO: 01/09/1948, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ

4A DATA EXPIRAÇÃO: 25/01/2024 4B VALIDADE: 25/01/2027 ACC: D

4C CPF IDENTIDADE / RG (EMITIDA / UF): 2954794 (FP RJ)

4D CPF: 117.649.706-59 5 Nº REGISTRO: 00806236502 6 CAT. HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: JOSE DA SILVA

8 ASSINATURA DO DETENTOR: MARIA DE LOURDES MACHADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2749538377



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	13	14	15	16
ACC					D		25/01/2027
A					D1		
A1					DE		
B			25/01/2027		CE		
B1					C1E		
C			25/01/2027		DE		
C1					D1E		

17 Observações

18 LOCAL: SAO JOAO NEPOMUCENO, MG

19 AGENCIA DEPLACAMENTO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFICO
 36454942543
 MGSA6328479

2749538377

MINAS GERAIS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.858.504/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2019
NOME EMPRESARIAL BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HORTENCIA	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SETOR D MODULO 16 BOX 101 A 502
CEP 29.126-168	BAIRRO/DISTRITO SANTA PAULA I	MUNICÍPIO VILA VELHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASLYNC@GMAIL.COM		UF ES
TELEFONE (27) 9895-1137		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

118

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 15:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 35.858.504/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:36:51 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **5440.D138.9E62.26E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



120

Cadastro atualizado até: 09/01/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 35.858.504/0001-21 **Inscrição Estadual:** 083.625.87-9
Razão Social : BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA HORTENCIA
Número: 180 **Complemento:** SETOR D MODULO 16 BOX 101 A 502
Bairro: SANTA PAULA I
Município: VILA VELHA **UF:** ES
CEP: 29126168 **Telefone:** (0032) 99383183

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ALUGUEL DE OUT MAQ E EQUIP COMERC. E INDUST.NAO ESPEC ANTER S/ OPERADO

COM ATACAD DE COMPONTENTES ELETRONICOS E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICA

FABRICACAO D APARELHOS TELEFONICOS E OUTROS EQUIP D COMUNIC,PECA,ACCESS

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO

Atividade Econômica: FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC

OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

INSTALACAODE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Data de Início de Atividade: 02/01/2020**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 02/01/2020**Regime de Apuração:** ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja **ATIVO** (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:

ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 09/01/2024

VOLTAR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

122

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000292596

Identificação do Requerente: CNPJ N° 35.858.504/0001-21

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/03/2024**, válida até **02/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/03/2024.

Autenticação eletrônica: **001C.FE3A.AB00.7FF8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

123

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 39070/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 629692 Crc Original: 629692 Situação: Ativo
Razão Social/Nome BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ / CPF 35.858.504/0001-21
Inscrição Estadual/RG
Endereço 29126-168 - RUA HORTÊNCIA, 180 SETOR D MODULO 16 BOX 101 A 502
Bairro SANTA PAULA I Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 23 de Fevereiro de 2024

Esta Certidão é válida até: 23/03/2024

Data Geração: 23/02/2024

Data Emissão: 23/02/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 3352392

Número da Certidão: 39070/2024

Controle: 629692

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/02/2024

Voltar

Imprimir

124



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.858.504/0001-21
Razão Social: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA
Endereço: R HORTENCIA 180 SET D M 16 BOX 101 / SANTA PAULA I / VILA VELHA / ES / 29126-168

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006231738573782

Informação obtida em 04/03/2024 09:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

125

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.858.504/0001-21
Certidão nº: 5937692/2024
Expedição: 25/01/2024, às 15:46:25
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.858.504/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

126

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 35.858.504/0001-21

Data de Expedição: 23/02/2024 08:38:20

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022920795 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: SANTA PAULA I

Logradouro: RUA HORTENCIA

Número: 180

Complemento: SETOR D MODULO 16 BOX 101 A 502

CEP: 29.126-168

-- CONTATO --

Email: BRASLYNC@BRASLYNC.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99895-1137

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



 127

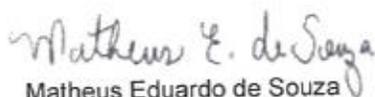
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Venho através deste, ATESTAR que a empresa BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Hortência, 180 – Setor D – Módulo 16 – Box 101 a 502 – Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29.126-168, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21 e Inscrição Estadual nº 083.625.87-9, forneceu de forma satisfatória os seguintes equipamentos e soluções:

QUANTIDADE/UNIDADES	DESCRIÇÃO
5	Tela Interativa HIKVISION 4K de 65 polegadas DS-D5B65RB/C-65
5	Suporte de Tela Interativa Móvel 65/75 Polegadas AGEM ASP – 001
5	Modulo OPS HIKVISION DS-D5AC9C5-8S2
5	Licença Windows 11 Pro MICROSOFT 64 bit ESD - FQC-10572
5	Licença MICROSOFT 365 Business Standard ESD KLQ-00219

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente todas as suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercial até a presente data.

Limeira, 01 de setembro de 2023



Matheus Eduardo de Souza

Proprietário

CPF 495.672.048-37



Documento assinado digitalmente

MATHEUS EDUARDO DE SOUZA

Data: 01/09/2023 14:53:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

128

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Rua Gerânio, 16, Jardim Colorado, Vila Velha/ES, CEP: 29104-597, portadora do CNPJ 35.858.504/0001-21 e Inscrição Estadual nº 083.625.87-9, forneceu de forma satisfatória o produto abaixo:

Nota Fiscal	Empenho	Quantidade	Descrição
1	NOTA DE EMPENHO N 116 - EXERCICIO 2023 - NÚMERO 116 - TIPO ORDINARIO - DISPENSA LICITACAO N 11/2023 - EMISSAO 28/06/2023 - CONTRATO N 11/2023 - ORDEM DE SERVICO 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 19/2023 - CORE - CE	20	LICENÇAS SOFTWARES MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD ESD KLQ-00219

O fornecimento e os referidos produtos apresentaram bom desempenho operacional e tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA CÂNDIDO DO CARMO
Data: 04/09/2023 15:45:32-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ana Paula Cândido do Carmo
CPF: 061.871.153-84
Assessora Técnica Administrativa



Core-CE
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

129

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO
DO CEARÁ E BRASLYNC COMERCIO
ELETRONICO LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ – CORE-CE, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 3275 – Dionísio Torres na cidade de Fortaleza – Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.340.847/0001-64, e-mail: atendimento@corece.org.br, neste ato representado(a) pelo Diretor-Presidente Francisco de Assis Philomeno Gomes Junior, inscrito sob o nº 0002152/1986 Core-CE, nomeado pela Ata de Posse, publicada no Portal da Transparência do Core-CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.858.504/0001-21, braslync@gmail.com, com sede na Rua João Pessoa De Mattos, nº 505, 6º andar, Caixa Postal 653, Ed. Azzurra Office Tower, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-115, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, senhor Carlos Jose da Silva, CPF nº CPF XXX.649.706-XX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação, conforme especificações constantes abaixo, através de empresa especializada, para subscrição de licenças de uso dos softwares Microsoft 365 Business Standard. O software em questão se constitui numa solução de comunicação, colaboração e produtividade, integrando-se as ferramentas de e-mail existente, incluindo recursos de rede social corporativa, mensagem instantânea e videoconferência, chat persistente para dispositivos móveis, proteção da informação e direito de atualização. As condições desta contratação estão especificadas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Assinado de forma digital
por CARLOS JOSE DA
SILVA:117649706
Data: 2023.06.28
59 145104-0100



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

 130

- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início no dia 28/06/2023 e término na data 27/06/2024.
- 2.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 2.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO

4.1. PREÇO

- 4.1.1. O valor global da contratação é de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD	20	R\$ 715,00	R\$ 14.300,00

- 4.1.2. A forma de faturamento deste serviço será em parcela única, valor fixo homologado na contratação, sendo necessário a emissão da nota fiscal com vencimento até o décimo dia útil corrente após envio dos seguintes documentos: Nota Fiscal, boleto, relatório com o quantitativo de licenças disponibilizadas.

- 4.1.2.1. O pagamento será realizado nos prazos e condições previstas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e os respectivos anexos desta referida contratação.

CARLOS JOSE DA SILVA
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA
SILVA:11764970659
Data: 2023.06.28 14:32:25 -03'00'



4.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação dos documentos recebidos, indicados no item 4.1.2.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – IBGE de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital desta contratação.



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

133

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Assinado de forma digital
por CARLOS JOSE DA
SILVA:117649706
Dados: 2023.06.28
14:33:46 -03'00'

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática
- II. Centro de Custos: 02.05.001 - ATIVIDADE - Promover a Governança de TI

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- FORO

13.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza, 28 de junho de 2023.

Francisco de Assis Philomeno Gomes Junior
Diretor-Presidente do Core-CE

CARLOS JOSE DA SILVA:11764970659

Assinado eletronicamente por
CARLOS JOSE DA SILVA
CPF: 11764970659
Data: 2023.06.28 15:20:18
-0370

Carlos Jose da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: GISELLE SILVA
CPF: ME:05189600645

Assinado eletronicamente por
GISELLE SILVA
ME:05189600645
Data: 2023.06.28 15:27:17
-0370

Nome: ANA PAULA CANDIDO DO CARMO
CPF:

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA CANDIDO DO CARMO
Data: 28/06/2023 17:23:26-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ORDEM DE SERVIÇO 01/2023
Ref.: Proc. Administrativo nº 19/2023 – Core-CE
Contrato nº 11/2023

DO: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ CORE-CE

A: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA

Autorizamos a empresa **BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 35.858.504/0001-21, a iniciar a prestação de serviço de subscrição de 20 (vinte) licenças de uso dos softwares Microsoft 365 Business Standard, incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, conforme Dispensa Eletrônica nº 11/2023.

Valor Global: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Vigência Contratual: 28/06/2023 a 27/06/2024.

Fortaleza (CE), 28 de junho de 2023.

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS PHILOMENO GOMES
Data: 28/06/2023 16:19:12 -0300
Verifique em: <https://validar.rfi.gov.br>

Francisco de Assis Philomeno Gomes Júnior
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – CORE-CE
CONTRATANTE

<p align="center">CORE-CE 07.340.847/0001-64</p>		<p>Nota de empenho 116</p>	<p>Exercício 2023</p>
<p>Número: 116 Tipo: Ordinário</p>		<p>Processo: Modalidade Contratada: Dispensa de Licitação</p>	
<p>Emissão: 28/06/2023</p>			
<p>Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009 - Aquisição de Softwares de Base</p>			
<p>Favorecido Nome: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:</p>			
<p>CNPJ/CPF 35.858.504/0001-21</p>	<p>Dados Bancários Banco: Agência:</p>	<p>Conta:</p>	<p>138</p>
<p>Valor: 14.300,00 Quatorze Mil e Trezentos Reais</p>			
<p>Histórico: Valor empenhado a BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, pela aquisição ou serviços prestados.</p>			
<p>Centros de Custos</p>	<p>Valor</p>	<p>Saldo</p>	
02.05.001 - ATIVIDADE - Promover a Governança de TI	14.300,00	14.300,00	
Total	14.300,00		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta	
25.000,00	14.300,00	10.700,00	

Fortaleza-CE, 28 de junho de 2023

Francisco de Assis Philomeno Gomes Júnior
Presidente
CORE-CE 2.152
xxx.971.063-xx

Paulo Alberoni Pinto
Tesoureiro
CORE-CE 19.039
xxx.432.563-xx

Lúcia de Fátima Pessoa Furtado
Contadora
CRC-CE 11.656
xxx.926.033-xx

4 139

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A BIG TWO CAPACETES PERSONALIZADOS LTDA, FABRICANTE DE CAPACETES PERSONALIZADOS, DECLARA PARA DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, COM SEDE NA RUA HORTENCIA 180 SETOR D MODULO 16 BOX 101 A 502 - SANTA PAULA I - VILA VELHA ES CEP 29126-168, CNPJ 35.858.504/0001-21, FORNECEU DE FORMA SATISFÁTORIA O QUE SEGUE

1 (UMA) LICENÇA MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD ESD KLQ 00219

4 (QUATRO) LICENÇAS SOFTWARE OFFICE HOME & BUSINESS T5D-03487

7 (SETE) LICENÇAS MICROSOFT 365 BUSINESS APPS SPP-00005

DIANTE DISSO, INFORMAMOS QUE ATÉ O PRESENTE NADA ATRAPALHOU A NEGOCIAÇÃO E O FORNECIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO.

LIMEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

 Comprovante de Assinatura Digital
RAFAEL ANTÔNIO DIAS
Data: 19/09/2023 09:54:00
Certificado em https://cert.br.gov.br

RAFAEL ANTÔNIO DIAS
GERENTE COMERCIAL

PREGÃO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

140

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

TERMO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

141

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.		
Entrega de propostas:	De 01/02/2024 às 08:00 até 29/02/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/03/2024 às 08:33:18	Bom dia, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº 01/2024. Solicito que acompanhem as mensagens do chat. ATENÇÃO: Os licitantes devem ler com atenção as especificações do objeto licitado, pois não serão aceitos produtos em desacordo com o edital. No momento do envio das propostas ajustadas, a descrição dos itens deve ser de acordo com a descrição do Edital.
Sistema	05/03/2024 às 08:34:00	Solicitamos às empresas participantes que ao apresentarem suas propostas e lances o façam com consciência e certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.
Sistema	05/03/2024 às 08:35:13	Ou seja devem prestar MUITA ATENÇÃO na hora de ofertar o seu lance, pois poderão NÃO SER ACEITOS OS PEDIDOS DE CANCELAMENTO .
Sistema	05/03/2024 às 08:59:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/03/2024 às 09:00:03	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG. Quando solicitado, favor responder no chat.
Sistema	05/03/2024 às 09:00:42	Prezados, peço que fiquem atentos às mensagens do chat e aos pedidos de negociação de valor.
Sistema	05/03/2024 às 09:21:12	Prezados, informo que retornaremos às 14h00 para verificar o envio dos documentos solicitados e em caso de não envio, proceder com a desclassificação e negociação com os próximos colocados.
Sistema	05/03/2024 às 14:12:32	Prezados, Informo que iremos analisar a documentação e retornaremos às 15h00 com eventuais convocações adicionais, não faremos pedidos antes desse período. Pelo que todos estejam online no horário mencionado.
Sistema	05/03/2024 às 17:28:33	Sr. licitantes, informo a todos que passaremos novamente a fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG. Quando solicitado, favor responder no chat.
Sistema	05/03/2024 às 17:40:59	Srs. Licitantes. Retornaremos às 08h30 para continuarmos com a negociação e/ou convocações. Solicitamos que todos estejam conectados no horário mencionado.
Sistema	05/03/2024 às 17:52:24	Srs. Licitantes. Retornaremos amanhã, às 08h30 para continuarmos com a negociação e/ou convocações. Solicitamos que todos estejam conectados no horário mencionado.

141V

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 às 08:32:12	Bom dia a todos.
Sistema	06/03/2024 às 08:41:35	Senhores licitantes, agora retornaremos a fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG. Quando solicitado, favor responder no chat.
Sistema	06/03/2024 às 09:09:27	Sr. licitantes retornaremos as 11h10 minutos, solicito que todos estejam online.
Sistema	06/03/2024 às 14:10:00	Boa tarde, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº01/2024. Solicito que acompanhem as mensagens do chat.
Sistema	06/03/2024 às 14:13:03	Informo a todos que nesse momento iremos analisar a proposta enviada pela licitante BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA.
Sistema	06/03/2024 às 14:57:47	Informo a todos que estamos encerrando a fase de julgamento de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2024 às 10:10:15	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido ao agendamento de um curso para os funcionários do setor de licitação, será necessário alterar a data de abertura do presente certame.
05/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
05/03/2024 às 08:59:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses

Valor estimado: R\$ 799,6133

Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aguardando adjudicação

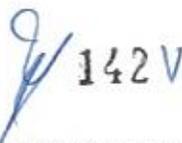
142

Aceito e Habilitado por CPF ***.305.***-5 - PAULO CEZAR TRACZ para BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21, melhor lance: R\$ 700,5600

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.858.504/0001-21 - BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 700,5600	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 700,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
15.211.908/0001-11 - BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 660,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 181.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
03.675.338/0001-31 - IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.116,6700	-
Valor proposta: R\$ 1.970,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
53.403.690/0001-96 - MWWEB TECNOLOGIA E NEGOCIOS ONLINE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.785,6000	-
Valor proposta: R\$ 1.785,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WOLD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
19.163.710/0001-60 - AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
36.415.376/0001-04 - REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.343,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.343,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
15.134.644/0001-40 - BRINOV TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 892,5900	-



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.134.644/0001-40 - BRINOV TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 892,5900	-
Valor proposta: RS 1.785,1800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
52.904.447/0001-99 - L & H SERVICOS DIGITAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 956,9900	-
Valor proposta: RS 956,9900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
42.028.982/0001-70 - FELLIPE SOARES DE OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 1.080,0000	-
Valor proposta: RS 1.080,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 780,0000	-
Valor proposta: RS 780,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
27.968.090/0001-65 - PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 832,0900	-
Valor proposta: RS 3.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 1.046,7000	-
Valor proposta: RS 1.313,1300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	RS 777,0000	-
Valor proposta: RS 1.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
49.525.466/0001-08 - OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 900,0000	-
Valor proposta: RS 5.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
47.411.826/0001-07 - BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 784,0000	-
Valor proposta: RS 2.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
21.456.509/0001-13 - SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	RS 1.313,0000	-
Valor proposta: RS 1.452,5000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
36.583.702/0001-92 - ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 955,0000	-
Valor proposta: RS 1.199,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 1.250,0000	-
Valor proposta: RS 1.250,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
34.502.580/0001-37 - SMART SOLUTIONS - SOLUCOES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 988,9900	-
Valor proposta: RS 988,9900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.045.878/0001-92 - CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 815,6600	-
Valor proposta: RS 1.400,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
09.386.453/0001-72 - ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 1.200,0000	-
Valor proposta: RS 1.200,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/03/2024 08:30:42	15.211.908/0001-11	RS 680,0000
05/03/2024 08:32:18	03.675.338/0001-31	RS 1.116,6700
05/03/2024 08:33:06	15.134.644/0001-40	RS 892,5900
05/03/2024 08:33:44	49.525.466/0001-08	RS 1.000,0000
05/03/2024 08:34:21	49.525.466/0001-08	RS 900,0000
05/03/2024 08:36:27	27.968.090/0001-65	RS 832,0900
05/03/2024 08:36:33	07.045.878/0001-92	RS 815,6600
05/03/2024 08:37:54	03.983.321/0001-41	RS 1.046,7000
05/03/2024 08:38:28	47.411.826/0001-07	RS 784,0000
05/03/2024 08:39:12	66.582.784/0001-11	RS 1.400,0000
05/03/2024 08:40:06	66.582.784/0001-11	RS 1.300,0000
05/03/2024 08:40:43	15.211.908/0001-11	RS 660,0000 *
05/03/2024 08:41:06	66.582.784/0001-11	RS 777,0000
05/03/2024 08:41:12	21.456.509/0001-13	RS 1.313,0000
05/03/2024 08:43:04	15.211.908/0001-11	RS 660,0000
05/03/2024 08:45:00	36.583.702/0001-92	RS 955,0000
05/03/2024 08:51:51	19.163.710/0001-60	RS 1.800,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/03/2024 08:40:48	O lance no valor de RS 660,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/03/2024 08:47:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/03/2024 08:48:49	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Para buscar uma melhor aquisição para a SURG. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/03/2024 08:58:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	05/03/2024 09:04:56	Sr. Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 09:04:56	/0001-11, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, visando uma compra mais vantajosa para a SURG, sua empresa aceita reduzir o valor apresentado na fase de lances?
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 09:06:00	Bom dia Sr. Pregoeiro, um instante por gentileza, vamos verificar com nossa Diretoria.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 09:06:45	Sr. Pregoeiro, verificamos e nosso lance é o mais vantajoso, sendo a nossa melhor proposta.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 09:06:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11, mantendo R\$ 660,0000.
Sistema para o participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 09:10:54	Sr. Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o(s) item(ns) vencido(s) por sua empresa, bem como dos documentos de habilitação. A proposta deve conter todas as informações do modelo do anexo IV do Edital e a descrição nos itens constantes no anexo III. .
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 10:19:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:16 de 05/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 10:23:23	Sr. Pregoeiro, o sistema falhou ao enviar os anexos e foi encerrado o envio sem os arquivos.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 10:23:48	Solicitamos abertura para anexo, por gentileza.
Sistema para o participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 10:30:44	Sr. Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Houve falha no envio do anexo..
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 11:09:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:57 de 05/03/2024. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11.
Sistema	05/03/2024 15:19:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 15:49:06.
Sistema para o participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 16:19:01	Sr. licitante, não encontrei a Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União.
Sistema para o participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 16:23:34	Sr. licitante, questiono, se a certidão foi enviada no anexo e esse pregoeiro não encontrou? se foi, questiono em qual dos anexos? Prazo de 10 minutos, para resposta.
Sistema	05/03/2024 16:45:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 17:15:43.
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	05/03/2024 17:30:06	Sr. Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, sua empresa aceita reduzir o valor apresentado na fase de lances para o item ? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos..
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 08:42:53	Senhor licitante, sua empresa aceita reduzir o valor apresentado na fase de lances para o item ? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos..
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 08:58:36	Senhor licitante, mais 5 minutos e passarei a negociação para o próximo colocado .
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 09:06:18	Sr. licitante afim de cumprir as regras do edital convoco para apresentação da proposta no prazo de 02 (duas) horas, encerrando o prazo as 11h10m.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 10:22:18	Bom dia!
pele participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 10:25:48	Senhor (a), Entendemos a importância nessa fase de negociação, mas infelizmente não conseguimos a redução do valor, estamos no nosso limite de preço.
pele participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 10:37:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21, mantendo R\$ 700,5600.
pele participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 10:54:09	Prezado senhor, (a) pregoeiro, fomos convocados em chat por vossa senhoria, para anexar a proposta no sistema até as 11h10, porém o sistema não abriu para anexarmos a proposta e documentos.
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 11:03:26	Sr. licitante como não foi aberto anexo, irei abrir agora e retornaremos as 14h00.
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 11:04:29	Sr. Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: Solicito a proposta e documentos de habilitação.
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 11:04:51	Sr. licitante solicito o envio da proposta e documentos de habilitação.
pele participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 11:23:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:23:16 de 06/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21.
Sistema	06/03/2024 14:18:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 06/03/2024 14:48:14.
Sistema	06/03/2024 15:10:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 06/03/2024 15:40:13.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
05/03/2024 08:47:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
05/03/2024 08:48:48	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Para buscar uma melhor aquisição para a SURG.
05/03/2024 08:58:49	Item com etapa aberta encerrada.
05/03/2024 08:58:49	Item encerrado para lances.
05/03/2024 09:04:56	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 convocado para negociação de valor.
05/03/2024 09:06:49	Negociação encerrada. Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 manteve R\$ 660,0000.
05/03/2024 09:10:54	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 11:30:00. Motivo: Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o(s) item(ns) vencido(s) por sua empresa, bem como dos documentos de habilitação. A proposta deve conter todas as informações do modelo do anexo IV do Edital e a descrição nos itens constantes no anexo III.
05/03/2024 10:19:16	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 10:30:44	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 11:30:00. Motivo: Houve falha no envio do anexo.

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 11:09:57	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 15:19:06	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 660,0000.
05/03/2024 16:45:43	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 foi inabilitado. Motivo: A licitante não apresentou a Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União, solicitada no item 8.7.2 da Regularidade Fiscal..
05/03/2024 17:30:06	Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21 convocado para negociação de valor.
06/03/2024 10:37:59	Negociação encerrada. Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21 manteve R\$ 700,5600.
06/03/2024 11:04:29	Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 14:00:00. Motivo: Solicito a proposta e documentos de habilitação..
06/03/2024 11:23:16	Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21 finalizou o envio de anexo.
06/03/2024 14:18:14	Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 700,5600. Motivo: A proposta esta conforme o edital.
06/03/2024 15:10:13	Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21 foi habilitado.
06/03/2024 15:50:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

 145

PREGÃO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

PARECER JURÍDICO FINAL



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

146
D

PARECER sob nº009/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 0001/2024.

Interessado: Departamento de Tecnologia e Informática.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº0001/2024.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Eletrônico para aquisição de ferragens.

Analisando nosso Regulamento Interno de Licitações, **observo que não se faz necessário o parecer final deste jurídico, tendo em vista que já exarado parecer jurídico nº 002/2024 (em atendimento ao artigo 15, § único, letra “g”), donde foram acatadas as recomendações nele citadas.**

Porém, instado este jurídico a dar parecer final, passo a analisar as questões da legalidade do procedimento, sem adentrar nas questões técnicas do procedimento.

Trata-se que PREGÃO ELETRÔNICO, donde ocorreram as devidas publicações, no Boletim Oficial do Município (docs. de fls. 61,72, 93 e 96), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado (docs. de fls. 62, 73, 94 e 98), no portal da SURG (docs. de fls. 64, 65, 74, 74/verso, 99 e 99/verso) e no sistema compras.gov.br (às fls. 63).

E na data marcada no Edital, credenciaram-se, fornecedores (de folhas 101 e 102), foram juntadas as propostas(das folhas 103 à 108/verso), após juntou-se documentos relativos as empresas habilitadas (das folhas 110 à 139) e juntado ata de realização do pregão eletrônico, com resultado por fornecedor(das folhas 141 à 144/verso).

Os documento das empresas habilitadas passaram pelo crivo da comissão de licitação, os lances das empresas foram registrados e ocorreu a adjudicação. Consta do procedimento os vencedores de cada item. Tudo constante de: ata de sessão do pregão ELETRÔNICO nº 90001/2024, devidamente cadastrados no site www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp.

D

146

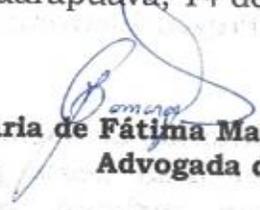


SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

Houve pesquisa de preços, as empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com a pesquisa apresentada no procedimento.

Assim, gerou-se a expectativa de contratação para o licitante, e muito embora entenda desnecessário parecer nesta fase do procedimento, **OPINO** pelo prosseguimento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2024**.
É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 14 de março de 2024.


Maria de Fátima Marcondes Camargo
Advogada da SURG

PREGÃO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

**TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/
HOMOLOGAÇÃO**



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

PREGÃO 90001/2024

Às 13:47 horas do dia 15 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.
E. ga de propostas: De 01/02/2024 às 08:00 até 29/02/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 05/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/03/2024 às 08:33:18	Bom dia, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº 01/2024. Solicito que acompanhem as mensagens do chat. ATENÇÃO: Os licitantes devem ler com atenção as especificações do objeto licitado, pois não serão aceitos produtos em desacordo com o edital. No momento do envio das propostas ajustadas, a descrição dos itens deve ser de acordo com a descrição do Edital.
Sistema	05/03/2024 às 08:34:00	Solicitamos às empresas participantes que ao apresentarem suas propostas e lances o façam com consciência e certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.
Sistema	05/03/2024 às 08:35:13	Ou seja devem prestar MUITA ATENÇÃO na hora de ofertar o seu lance, pois poderão NÃO SER ACEITOS OS PEDIDOS DE CANCELAMENTO.
Sistema	05/03/2024 às 08:59:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/03/2024 às 09:00:03	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG. Quando solicitado, favor responder no chat.
Sistema	05/03/2024 às 09:00:42	Prezados, peço que fiquem atentos às mensagens do chat e aos pedidos de negociação de valor.
Sistema	05/03/2024 às 09:21:12	Prezados, informo que retornaremos às 14h00 para verificar o envio dos documentos solicitados e em caso de não envio, proceder com a desclassificação e negociação com os próximos colocados.
Sistema	05/03/2024 às 14:12:32	Prezados, Informo que iremos analisar a documentação e retornaremos às 15h00 com eventuais convocações adicionais, não faremos pedidos antes desse período. Pelo que todos estejam online no horário mencionado.
Sistema	05/03/2024 às 17:28:33	Sr. licitantes, informo a todos que passaremos novamente a fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG. Quando solicitado, favor responder no chat.
Sistema	05/03/2024 às 17:40:59	Srs. Licitantes. Retornaremos às 08h30 para continuarmos com a negociação e/ou convocações. Solicitamos que todos estejam conectados no horário mencionado.

1488

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 às 17:52:24	Srs. Licitantes. Retornaremos amanhã, às 08h30 para continuarmos com a negociação e/ou convocações. Solicitamos que todos estejam conectados no horário mencionado.
Sistema	06/03/2024 às 08:32:12	Bom dia a todos.
Sistema	06/03/2024 às 08:41:35	Senhores licitantes, agora retornaremos a fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG. Quando solicitado, favor responder no chat.
Sistema	06/03/2024 às 09:09:27	Sr. licitantes retornaremos as 11h10 minutos, solicito que todos estejam online.
Sistema	06/03/2024 às 14:10:00	Boa tarde, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº01/2024. Solicito que acompanhem as mensagens do chat.
Sistema	06/03/2024 às 14:13:03	Informo a todos que nesse momento iremos analisar a proposta enviada pela licitante BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA.
Sistema	06/03/2024 às 14:57:47	Informo a todos que estamos encerrando a fase de julgamento de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2024 às 10:10:15	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido ao agendamento de um curso para os funcionários do setor de licitação, será necessário alterar a data de abertura do presente certame.
05/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
05/03/2024 às 08:59:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses

Quantidade: 3 Valor estimado: R\$ 799,6133
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

149

Adjudicado e Homologado por CPF ***.836.***.4 - HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER para BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21, melhor lance: R\$ 700,5600

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.046,7000	-
Valor proposta: R\$ 1.313,1300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
09.386.453/0001-72 - ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.200,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
19.163.710/0001-60 - AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
15.211.908/0001-11 - BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 660,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 181.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
35.858.504/0001-21 - BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 700,5600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 700,5600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
47.411.826/0001-07 - BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 784,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
15.134.644/0001-40 - BRINOV TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 892,5900	-
Valor proposta: R\$ 1.785,1800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
07.045.878/0001-92 - CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 815,6600	-
Valor proposta: R\$ 1.400,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
42.028.982/0001-70 - FELLIPE SOARES DE OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.080,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.080,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
03.675.338/0001-31 - IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.116,6700	-

149

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.675.338/0001-31 - IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.116,6700	-
Valor proposta: R\$ 1.970,5900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
52.904.447/0001-99 - L & H SERVICOS DIGITAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 956,9900	-
Valor proposta: R\$ 956,9900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.250,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 777,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
53.403.690/0001-96 - MWWEB TECNOLOGIA E NEGOCIOS ONLINE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.785,6000	-
Valor proposta: R\$ 1.785,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
49.525.466/0001-08 - OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 780,0000	-
Valor proposta: R\$ 780,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
27.968.090/0001-65 - PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 832,0900	-
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
36.415.376/0001-04 - REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.343,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.343,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
36.583.702/0001-92 - ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 955,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.199,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
21.456.509/0001-13 - SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.313,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.452,5000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
34.502.580/0001-37 - SMART SOLUTIONS - SOLUCOES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 988,9900	-
Valor proposta: R\$ 988,9900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 10.000,0000	-

150

Valor ofertado

Situação

21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WOLD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/03/2024 08:30:42	15.211.908/0001-11	R\$ 680,0000
05/03/2024 08:32:18	03.675.338/0001-31	R\$ 1.116,6700
05/03/2024 08:33:06	15.134.644/0001-40	R\$ 892,5900
05/03/2024 08:33:44	49.525.466/0001-08	R\$ 1.000,0000
05/03/2024 08:34:21	49.525.466/0001-08	R\$ 900,0000
05/03/2024 08:36:27	27.968.090/0001-65	R\$ 832,0900
05/03/2024 08:36:33	07.045.878/0001-92	R\$ 815,6600
05/03/2024 08:37:54	03.983.321/0001-41	R\$ 1.046,7000
05/03/2024 08:38:28	47.411.826/0001-07	R\$ 784,0000
05/03/2024 08:39:12	66.582.784/0001-11	R\$ 1.400,0000
05/03/2024 08:40:06	66.582.784/0001-11	R\$ 1.300,0000
05/03/2024 08:40:43	15.211.908/0001-11	R\$ 660,0000 *
05/03/2024 08:41:06	66.582.784/0001-11	R\$ 777,0000
05/03/2024 08:41:12	21.456.509/0001-13	R\$ 1.313,0000
05/03/2024 08:43:04	15.211.908/0001-11	R\$ 660,0000
05/03/2024 08:45:00	36.583.702/0001-92	R\$ 955,0000
05/03/2024 08:51:51	19.163.710/0001-60	R\$ 1.800,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/03/2024 08:40:48	O lance no valor de R\$ 660,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/03/2024 08:47:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/03/2024 08:48:49	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Para buscar uma melhor aquisição para a SURG. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/03/2024 08:58:49	O item 1 está encerrado.

150

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 09:04:56	Sr. Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, visando uma compra mais vantajosa para a SURG, sua empresa aceita reduzir o valor apresentado na fase de lances?.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 09:06:00	Bom dia Sr. Pregoeiro, um instante por gentileza, vamos verificar com nossa Diretoria.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 09:06:45	Sr. Pregoeiro, verificamos e nosso lance é o mais vantajoso, sendo a nossa melhor proposta.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 09:06:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11, mantendo R\$ 660,0000.
Sistema para o participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 09:10:54	Sr. Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o(s) item(ns) vencido(s) por sua empresa, bem como dos documentos de habilitação. A proposta deve conter todas as informações do modelo do anexo IV do Edital e a descrição nos itens constantes no anexo III.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 10:19:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:16 de 05/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 10:23:23	Sr. Pregoeiro, o sistema falhou ao enviar os anexos e foi encerrado o envio sem os arquivos.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 10:23:48	Solicitamos abertura para anexo, por gentileza.
Sistema para o participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 10:30:44	Sr. Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Houve falha no envio do anexo.
pelo participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 11:09:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:57 de 05/03/2024. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11.
Sistema	05/03/2024 15:19:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 15:49:06.
Sistema para o participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 16:19:01	Sr. licitante, não encontrei a Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para co Dívida Ativa da União.
Sistema para o participante 15.211.908/0001-11	05/03/2024 16:23:34	Sr. licitante, questiono, se a certidão foi enviada no anexo e esse pregoeiro não encontrou? se foi, questiono em qual dos anexos? Prazo de 10 minutos, para resposta.
Sistema	05/03/2024 16:45:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 17:15:43.
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	05/03/2024 17:30:06	Sr. Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, sua empresa aceita reduzir o valor apresentado na fase de lances para o item ? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos..
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 08:42:53	Senhor licitante, sua empresa aceita reduzir o valor apresentado na fase de lances para o item ? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos..
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 08:58:36	Senhor licitante, mais 5 minutos e passarei a negociação para o próximo colocado .
Sistema para o participante	06/03/2024 09:06:18	Sr. licitante afim de cumprir as regras do edital convoco para apresentação da proposta no prazo de 02 (duas) horas, encerrando o prazo às 11h10m

151

Responsável	Data/Hora	Mensagem
35.858.504/0001-21	06/03/2024 09:06:18	Sr. licitante afim de cumprir as regras do edital convoco para apresentação da proposta no prazo de 02 (duas) horas, encerrando o prazo as 11h10m.
pelo participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 10:22:18	Bom dia!
pelo participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 10:25:48	Senhor (a), Entendemos a importância nessa fase de negociação, mas infelizmente não conseguimos a redução do valor, estamos no nosso limite de preço.
pelo participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 10:37:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21, mantendo R\$ 700,5600.
pelo participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 10:54:09	Prezado senhor, (a) pregoeiro, fomos convocado em chat por vossa senhoria, para anexar a proposta no sistema até as 11h10, porém o sistema não abriu para anexarmos a proposta e documentos.
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 11:03:26	Sr. licitante como não foi aberto anexo, irei abri agora e retornaremos as 14h00.
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 11:04:29	Sr. Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: Solicito a proposta e documentos de habilitação.
Sistema para o participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 11:04:51	Sr. licitante solicito o envio da proposta e documentos de habilitação.
pelo participante 35.858.504/0001-21	06/03/2024 11:23:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:23:16 de 06/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21.
Sistema	06/03/2024 14:18:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 06/03/2024 14:48:14.
Sistema	06/03/2024 15:10:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 06/03/2024 15:40:13.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 09:10:54	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 11:30:00. Motivo: Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o(s) item(ns) vencido(s) por sua empresa, bem como dos documentos de habilitação. A proposta deve conter todas as informações do modelo do anexo IV do Edital e a descrição nos itens constantes no anexo III.
05/03/2024 10:19:16	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 10:30:44	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 11:30:00. Motivo: Houve falha no envio do anexo.
05/03/2024 11:09:57	Fornecedor BEMDITO PLATAFORMA DIGITAL TI E TELECOM LTDA, CNPJ 15.211.908/0001-11 finalizou o envio de anexo.
06/03/2024 11:04:29	Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 14:00:00. Motivo: Solicito a proposta e documentos de habilitação.
06/03/2024 11:23:16	Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21 finalizou o envio de anexo.
15/03/2024 13:47:13	Fornecedor BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 700,5600.
15/03/2024 13:47:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

151

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/03/2024 14:48:14

Intenção de recurso na habilitação:

06/03/2024 15:40:13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
COMPANHIA DE SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
PREGÃO 01/2024

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

Entrega de propostas: De 01/02/2024 às 08:00 até 29/02/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 05/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Às 13:47 horas do dia 15 de Março do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo nº 02, Pregão nº 01/2024, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto às empresas e com o valores abaixo descritos:

Adjudicatária	CNPJ	Item	Valor Total
BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA	35.858.504/0001-21	1	R\$2.101,68

Total Geral: R\$2.101,68 (dois mil, cento e um reais e sessenta e oito centavos).

Guarapuava - PR, 15 de março de 2024.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

CONTRATO Nº 08/2024**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.858.504/0001-21, com sede à Rua Hortência, nº 180, Complemento: Setor D, Módulo 16 - Box 101 a 502, Bairro Santa Paula I, no município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.126-168, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.649.706-59, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I e conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. A quantidade estabelecida trata-se de uma estimativa de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição do total previsto.

1.5. Discriminação do objeto:

Fornecedor: BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA; CNPJ Nº 35.858.504/0001-21						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	UND	Office 365 business Standard - assinatura por 12 meses	MICROSOFT 365	R\$ 700,56	R\$ 2.101,68

				BUSINESS STANDARD ESD - KIQ- 00219		
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA:						R\$ 2.101,68

1.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este Termo de Contrato e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 22/03/2024, e encerramento em 22/03/2025, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.101,68 (dois mil, cento e um reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

5.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

5.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

5.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

5.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

5.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

5.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

5.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

5.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

5.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

5.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

5.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

6.1. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da Contratada abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues por meio eletrônico, mediante comunicação com o Departamento de Tecnologia e Informação da SURG, pelo e-mail dti.dutra@surg.com.br.

7.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

7.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

7.4. A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

7.5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma única, até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega/prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 8.2, devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

8.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

8.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS por meio do CRF.

8.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

8.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

8.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

8.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

8.10. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

9.1.1. Em conformidade com a Portaria nº 11/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

9.1.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento

- de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

9.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

9.2.1. Em conformidade com a Portaria nº 11/2023, fica designado Fiscal de Contrato o Sr. João Dutra Cristoforu.

9.2.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc);
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.2. Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- 10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

- 10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado;
- 10.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;
- 10.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.3.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.
- 11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.
- 11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, 15 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
 **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**
Data: 25/03/2024 13:27:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente
 **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**
Data: 22/03/2024 17:22:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS JOSE DA SILVA**
Data: 18/03/2024 08:00:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
CONTRATADA
CARLOS JOSÉ DA SILVA
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
 **JORGETE LACERDA**
Data: 15/03/2024 17:36:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente
 **JOÃO DUTRA CRISTOFORU**
Data: 26/03/2024 16:54:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Testemunha / Departamento de Tecnologia e
Informática

15

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contr. n 08-2024 - Braslync Com_5.pdf
Hash: 692c762f6e8e08edbf8568c91b0bc243f04415de3caa579a3755b6d7a524e5b2
Data da validação: 25/03/2024 17:03 24 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JORGETE LACERDA
CPF: ***142.349-**
Nº de série de certificado emitente: 10605274487225709566
Data da assinatura: 15/03/2024 17:38:09 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: CARLOS JOSE DA SILVA
CPF: ***649.706-**
Nº de série de certificado emitente: 5503052764117108000
Data da assinatura: 16/03/2024 08:50:08 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: SANDRO ALEX RUSSO VALERA
CPF: ***700.209-**
Nº de série de certificado emitente: 7138855821511087000
Data da assinatura: 22/03/2024 17:22:03 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: HALMUN IH FAGNER GOBA BRANDTNER
CPF: ***836.209-**
Nº de série de certificado emitente: 7092461409777446000
Data da assinatura: 25/03/2024 13:27:02 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

CPF: ***338399-77

Nº de série de certificado emitente: 2717732342GG1104000

Data da assinatura: 28/03/2024 16:54:45 BRT



Assinatura aprovada.

158

Verificação de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria (CP, Dares)

Cadastro do Agente de Registro - CAR

Certificado Digital

Conta Gov.br

Declarante Funcionário

Declaração

Emprego

Emprego

ICP-Brasil

Imposto

Notas

Protocolo Digital (P)

Qualificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 012/2024

159

DESIGNAÇÃO DE GESTORES, FISCAIS E SUPLENTE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8.418/2021, com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, designar os servidores abaixo para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas ou/e Contratos providos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

Jair Kultz Junior – CPF: 926.853.909-87 RG: 4.375.904-3

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 27 de março de 2024.

LUIZ AUGUSTO KLOSOWSKI
Secretário Interino Municipal de Saúde
Decreto nº 11112/2024

SURG

EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 8/2024

Data de Início do Contrato: 22/03/2024 Data de Expiração do Contrato: 22/03/2025

Processo: 1/2024 Modalidade: 1 - Pregão

Fornecedor: 35.858.504/0001-21 - BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

Valor total do Contrato: 2.101,68

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 23/2024 Data da Ata: 11/03/2024 Data da Assinatura da Ata: 11/03/2024

Data de Início da Ata: 11/03/2024 Data de Expiração da Ata: 11/03/2025

Processo: 5/2024 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preços

Fornecedor: 46.565.166/0001-56 - H C PENTEADO ENGENHARIA LTDA

Descrição do Objeto: Registrar preços para locação de caminhões Truck 4x2, com caçamba de no mínimo 10 m³; Escavadeira hidráulica, com motorização mínima de 150 hp, com ROMPEDOR compatível com a capacidade da máquina; e Rolo Compactador autopropelido liso, com peso de operação entre 6 a 8 toneladas.

Valor total da Ata: 1.422.840,00